



EDITAL CONVOCATÓRIO

TOMADA DE PREÇOS – Nº 2018.04.27.1

A Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Várzea Alegre/CE, com sede à Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, 153, Centro, Várzea Alegre, Ceará, nomeada pela Portaria nº 028/2018 de 23 de janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que às **09:00 horas do dia 23 de Maio de 2018**, na sala de reuniões no endereço acima citado; em sessão pública, darão início aos procedimentos de recebimento e abertura de documentos de habilitação e de propostas de preços da licitação na **Modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo Menor Preço global, Contratação sob o Regime de Execução Indireta, Empreitada por Preço Unitário**, sendo o setor interessado a **SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE**, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006.

Compõem-se este Edital das partes A e B, como a seguir apresentada:

PARTE A- Condições para competição, julgamento e adjudicação. Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B – ANEXOS

ANEXO	I	Projeto Básico
ANEXO	II	Proposta Padronizada
ANEXO	III	Minuta do Contrato
ANEXO	IV	Modelo de Declaração
ANEXO	V	Modelo de Procuração
ANEXO	VI	Modelo de Recibo de Garantia da Proposta

DAS DEFINIÇÕES:

Sempre que as palavras indicadas abaixo ou os pronomes usados em seu lugar aparecerem neste documento de licitação, ou em quaisquer de seus anexos, eles terão o significado determinado a seguir:

A) **CONTRATANTE:** GOVERNO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, através da SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE.

B) **PROPONENTE/CONCORRENTE/LICITANTE** - Empresa que apresenta proposta para o objetivo desta licitação.

C) **CONTRATADA** – Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o objeto.

D) **CPL** – Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Várzea Alegre.



Cópia do Edital e seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no endereço supramencionado, sempre de segunda às sextas-feiras, das 08:00h às 14:00horas, devendo ser paga a quantia de R\$ 20,00, (vinte reais), pelo custo da reprodução ou gratuitamente pelos sites: www.tce.ce.gov.br. e www.varzeaalegre.ce.gov.br.

1 - DO OBJETIVO

1.1 - A presente licitação tem como objeto a **Contratação de serviços de engenharia para execução de pavimentação em paralelepípedo com rejuntamento em diversos Bairros do Município de Várzea Alegre/CE, conforme Termo de Compromisso nº 481/2017 - Ministério da Integração Nacional, de acordo com projeto anexo a este edital.**

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, CREDENCIAMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

2.1 - Poderão participar desta licitação empresas que atuem no ramo, localizada em qualquer Unidade da Federação, sob a denominação de sociedades (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples (associações e fundações) - exceto sociedade cooperativa - devidamente cadastradas ou não, que atendam a todas as condições exigidas neste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais ou cadastramento compatíveis com o objeto da licitação.

2.2 - Não poderão participar licitantes com sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos em comuns.

2.2.1 - Se antes do início da abertura dos envelopes de habilitação for constatada a comunhão de sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

2.2.2 - Se constatada a comunhão de sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de habilitação, tornará inabilitadas as referidas empresas, não podendo participar da fase posterior do certame, uma vez que tal fato quebra o sigilo das propostas contrariando o Art. 3º da lei 8.666/93.

2.3 - Não poderão participar desta licitação os interessados que se encontrem em processo de falência ou de recuperação judicial; de dissolução; de fusão, cisão ou incorporação; ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com o Município de Várzea Alegre-Ceará, ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

2.4 - Cada licitante deve apresentar-se com apenas um representante que, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, será o único admitido a intervir nas fases de procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes exibir um documento de identificação com foto expedido por órgão oficial.

2.4.1 Por documento hábil, entende-se:

a) **Procuração pública ou particular específica para a presente licitação**, constituindo o representante, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante que declare expressamente seus poderes para a devida outorga; Em se tratando de **procuração particular, esta deverá vir com firma reconhecida em Cartório.**

b) Instrumento que comprove a capacidade de representar a empresa, caso o representante não seja o titular.



2.4.2 - Quando o representante for titular da empresa deverá entregar o original ou cópia autenticada do documento que comprove tal condição.

2.5 - A não-apresentação ou incorreção dos documentos de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

2.6 - O interessado em participar deverá conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e apresentação dos documentos exigidos. A participação na presente licitação implicará na total aceitação a todos os termos da TOMADA DE PREÇOS e integral sujeição à legislação aplicável, notadamente à Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

2.7 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

2.8 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.9 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

2.10 - Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

2.10.1 - O endereçamento ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre;

2.10.2 - A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Várzea Alegre, dentro do prazo editalício;

2.10.3 - O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

2.10.4 - O pedido, com suas especificações;

2.11 - Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

2.12 - A resposta do Município de Várzea Alegre, será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no flanelógrafo do Setor de Licitações do Município de Várzea Alegre, constituirá aditamento a estas Instruções.

2.13 - O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

2.14 - Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.14.1 - Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



3. DA HABILITAÇÃO:

Os interessados habilitar-se-ão para a presente licitação, mediante a apresentação dos seguintes Documentos, os quais serão analisados quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade:

3.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.1.1.a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todos os aditivos, ou se for o caso do último aditivo consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores.

b) Registro comercial, no caso de empresa individual.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.1.2 – Cópia autenticada em Cartório da Cédula de Identidade de todos os sócios, diretores ou do empresário individual, no caso de sociedade anônima pode ser apresentada a cópia da cédula de identidade de seus administradores, membros de conselho de administração e da diretoria acompanhadas dos atos que os nomearam.

3.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

3.2.3. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

3.2.4. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

3.2.5. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

3.2.6. Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);

3.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, acompanhado dos termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente averbados na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente;

3.3.2. O índice que comprovará a boa situação da sociedade será o seguinte:

3.3.2.1 - Índice de Liquidez Geral maior ou igual a 1,2, devidamente assinado por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor da licitante;

$$\text{Índice de Liquidez Geral (LG)} = \frac{(\text{AC} + \text{RLP})}{(\text{PC} + \text{ELP}) \text{ ou } (\text{PNC})}$$



Onde: AC é o Ativo Circulante
PC é o Passivo Circulante
RLP é o Realizável a Longo Prazo
ELP é o Exigível a Longo Prazo
PNC é o Passivo não circulante

3.3.3 - Certidão Negativa de Falência / Concordata / Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante.

3.3.4. Garantia nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e § 1º do Art. 56 da Lei nº 8.666/93, no montante de **R\$ 10.018,52 (dez mil dezoito reais e cinquenta e dois centavos)**. A garantia deverá ser protocolada na Secretaria Municipal de Finanças do Governo Municipal de Várzea Alegre/CE, nos termos do artigo 31, inciso III, da Lei nº 8.666/93, para a qual será emitido recibo de garantia que será o documento exigido para atendimento da exigência editalícia. Todos os tipos de garantia deverão ser entregues e protocolados na Secretaria de finanças do Governo Municipal de Várzea Alegre/CE;

3.3.4.1. A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia, ou por fiança bancária;

3.3.4.1.1. Ao optar por caução em dinheiro, os interessados deverão se dirigir a Unidade Arrecadadora/Tesouraria-Secretaria Municipal de Finanças do município de Várzea Alegre/CE, sito à Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, 153 – Centro, Várzea Alegre – CE, para informações sobre a agência bancária e conta corrente específica para esta finalidade.

3.3.4.2. Caso a modalidade de garantia recair em títulos da dívida pública, estes deverão vir acompanhados de laudo de autenticidade e de laudo de valor atribuído aos títulos, com valores atualizados expedidos pela Comissão de Valores Mobiliários do Banco Central do Brasil, há no máximo um ano, a ser contado do dia da abertura do certame.

3.3.4.3. Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento no original fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

3.3.4.3.1 Beneficiário: GOVERNO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE.

3.3.4.3.2. Objeto: Garantia da participação na **TOMADA DE PREÇOS nº. 2018.04.27.1**

3.3.4.3.3. Valor: 1% (um por cento) do valor estimado.

3.3.4.3.4. Prazo de validade: 120 (cento e vinte) dias.

3.3.4.4. Caso a modalidade de garantia seja seguro garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data do recebimento dos envelopes;

3.3.4.5. A liberação de qualquer das garantias somente será feita, para o(s) licitante(s) inabilitado(s), após concluída a fase de habilitação, e, para as demais, somente após o encerramento de todo o processo licitatório;

3.3.4.6. A garantia da proposta poderá ser executada;

a) se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;

b) se o licitante não firma o contrato;

c) se o licitante não fornecer a Garantia Contratual.

3.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.4.1 - CAPACITAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

3.4.1.1 - Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, que conste responsável(eis) técnico(s) com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação.



3.4.1.2 – Indicação, com firma devidamente reconhecida, do aparelhamento/equipamento técnico necessário para realização do objeto da licitação em conformidade com a exigência mínima de aparelhamento/equipamento técnico relacionados no Anexo I do edital, apresentando relação explícita dos mesmos, e da declaração formal de sua disponibilidade, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penas cabíveis. Os equipamentos relacionados não poderão encontrar-se vinculados a outro contrato, enquanto estiver em vigor o contrato relativo ao objeto desta licitação.

3.4.2 - CAPACITAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

3.4.2.1 – Indicação, com firma devidamente reconhecida, do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação profissional de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

3.4.2.2 - Apresentar comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no preâmbulo deste Edital, no mínimo 01 (um) profissional de nível superior, devidamente reconhecidos pela entidade competente, detentor de no mínimo de 01 (um) atestado ou certidão de responsabilidade técnica, com o respectivo acervo expedido pelo CREA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), obras ou serviços de engenharia de características técnicas similares as do objeto ora licitado, sendo: 01 (um) engenheiro civil devidamente registrado junto ao CREA;

3.4.2.3 - Declaração expressa do responsável técnico da licitante, sobre as penalidades da lei, que tem pleno e total conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos que possam influenciar direta e indiretamente na execução dos mesmos, **com firma do responsável técnico devidamente reconhecida em cartório competente.**

3.4.2.4 - Entendê-se, para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente: sócio, diretor ou responsável técnico.

3.4.2.4.1 - A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante será feita:

a) Para sócio, mediante a apresentação do contrato social ou estatuto social e aditivos.

b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.

c) Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação será atendida mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) devidamente assinada ou Contrato de Prestação de Serviço celebrado de acordo com a legislação civil comum, com firma do contratante devidamente reconhecida por cartório competente.

3.4.2.5 - O profissional responsável técnico apresentado no ACERVO DE CAPACIDADE TÉCNICA anexado pela licitante, deverá obrigatoriamente constar na certidão de registro de quitação de pessoa jurídica junto ao CREA, e participar permanentemente dos serviços objeto desta licitação.

3.4.2.5.1 - Compromisso de participação do pessoal técnico qualificado, no qual **os profissionais indicados pela proponente** para fins de comprovação de capacitação técnica, declarem que participarão, permanentemente, a serviço da proponente, das obras objeto desta licitação, que deverá vir com firma reconhecida em cartório para comprovar a veracidade das informações.

3.5. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.5.1 – Declaração, com firma devidamente reconhecida, de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

3.5.2 – Declaração, com firma devidamente reconhecida, expressa do responsável legal do licitante, de que não existe superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital.



3.5.3 As microempresas ou empresas de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar Nº. 123/06 e Lei 147/2014, para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos referidos diplomas legais é necessário, apresentar Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos do art. 3º do referido diploma legal, com firma do declarante devidamente reconhecida.

3.5.3.1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) que possua restrição fiscal ou trabalhista, quanto aos documentos exigidos neste certame, deverá apresentar a declaração de que consta a restrição fiscal ou trabalhista e que se compromete em sanar o vício, no prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme dispõe o art. 43, §1º da Lei Complementar Nº. 123/06.

3.6 – Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, que apresentou a declaração exigida no item anterior, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

3.7 - As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição

3.7.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.7.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.8. A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida. Toda a Documentação deverá estar atualizada nos termos da legislação vigente;

3.8.1 - Todos os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em uma única via original ou cópia autenticada em Cartório.

3.8.2 - Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.

3.8.3 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

3.8.4 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

3.8.5 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

3.8.6 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a CPL poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.

3.8.7 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à CPL nas condições de autenticação exigidas por este edital, para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.

3.8.8 - Os documentos de habilitação exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado ou exigidos neste edital, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 60 (sessenta) dias anteriores a data de abertura da presente licitação.

3.8.9 - Os documentos apresentados, cópias ou originais, deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de os mesmos serem desconsiderados pela Comissão Permanente de Licitação.

3.9 - Os licitantes que apresentarem documentos de habilitação em desacordo com as descrições do item 3 deste edital serão eliminados e não participarão da fase subsequente do processo licitatório.



3.10 - Somente será aceito o documento acondicionado no envelope "A", não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à Comissão, QUE REQUER, SE POSSÍVEL, QUE OS DOCUMENTOS NÃO SEJAM APRESENTADOS EM FORMA DE ESPIRAL, UMA VEZ QUE TAL PROCEDIMENTO DANIFICA ÀS ESTRUTURAS DOS MESMOS, DIFICULTANDO O SEU ARQUIVAMENTO.

3.11 - A Comissão poderá, também, solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

3.12 - A solicitação feita durante a sessão de habilitação deverá ser registrada em Ata.

3.13 - A CPL sugere que a documentação seja apresentada obedecendo-se a ordem acima requerida, item a item, carimbada e assinada pelo titular ou responsável pela firma licitante, sendo endereçada e encaminhada à Comissão Permanente de Licitação, em envelope lacrado, contendo a seguinte inscrição:

**AO GOVERNO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 2018.04.27.1
ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL:**

4 – DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1 - Será aceito apenas um único envelope contendo as propostas de preços, devidamente lacrado, apresentado juntamente com o envelope de documentação, sobrescrito:

**AO GOVERNO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 2018.04.27.1
ENVELOPE "B" - PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL:**

4.2 - As propostas de preços deverão ser confeccionadas em única via, em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com Nome/Razão Social e endereço do proponente, datadas, assinadas ou rubricadas em todas as folhas pelo representante legal e pelo responsável técnico da licitante, devidamente qualificados no processo licitatório.

4.2.1 – Na proposta de preços deverá constar os seguintes dados:

- a) Serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação, conforme Anexos I e II;
- b) Preço Global por quanto à licitante se compromete a executar os serviços objeto desta Licitação, expresso em reais em algarismo e por extenso;
- c) Prazo de validade da Proposta, que será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**;
- d) Prazo de execução dos serviços que será de **04 (quatro) meses**.

4.2.2 - A proposta deverá ser elaborada de forma detalhada, contendo de cada item a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e total, e o global do **orçamento** por extenso, **Cronograma Físico Financeiro** e ainda com:



Governo de
VÁRZEA ALEGRE

Comissão Permanente de Licitação



4.2.2.1 - **Planilha de Composição de Preços Unitários**, para cada serviço constante do orçamento apresentado, contendo todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.

4.2.2.2 - **Composição analítica da taxa de B.D.I.** (Benefícios e Despesas Indiretas).

4.2.2.3 - **Composição de Encargos Sociais** de sua proposta de preços.

4.3 - No caso de erro na coluna UNIDADE, a Comissão considerará como correta a Unidade expressa no Orçamento do GOVERNO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, para o item conforme constante do Anexo I.

4.4 - Os valores contidos nas propostas serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$).

4.5 - Os preços constantes da proposta da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

4.6 - Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:

4.6.1 - materiais, equipamentos e mão-de-obra;

4.6.2 - carga, transporte, descarga e montagem;

4.6.3 - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;

4.6.4 - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;

4.6.5 - seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortúnica e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços;

4.7 - O serviço será contratado por **MENOR PREÇO GLOBAL- EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

4.8 - No caso de **empreitada por valor unitário**, os valores unitários, total e global da proposta, não poderão ser superiores aos especificados no **ANEXO I – Orçamento Básico** elaborado por engenheiro civil do Município, já no caso de **empreitada por valor global**, os valores das etapas/parcelas, não poderão ser superiores aos especificados no **ANEXO I – cronograma físico-financeiro** elaborado por engenheiro civil do Município.

4.9 - **Será desclassificada a proposta que:**

4.9.1 - Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

4.9.2 - Estiver em desacordo com as exigências do presente Edital, em especial ao seu item 4;

4.9.3 - Contiver oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

4.9.4 - Apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

4.9.5 - Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

4.9.5.1 - Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou

b) Valor orçado pela Administração.

4.9.5.2 - Nessa situação, será convocado o licitante no prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, 153 – Centro – CEP: 63.540-000 – Várzea Alegre/CE
"Várzea Alegre Terra do Amor Fraterno"



5 - DOS PROCEDIMENTOS

- 5.1 - Os envelopes "A" - Documentação e "B" - Proposta, todos fechados, serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.
- 5.2 - Após, o Presidente da Comissão receber os envelopes "A" e "B" e declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos documentos outros que não os existentes nos referidos envelopes.
- 5.3 - Em seguida, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas em Cartório.
- 5.4 - Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão, em seguida postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.
- 5.5 - A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.
- 5.6 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.
- 5.7 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação, para querendo, interpor recurso da decisão da Comissão, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação, o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e contra razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.
- 5.8 - Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação.
- 5.9 - Inexistindo recurso, ou após proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante inabilitada mediante recibo, o envelope fechado que diz conter a Proposta e demais documentos.
- 5.10 - Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.
- 5.11 - Será feita, em seguida, a abertura do Envelope "B". A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta.
- 5.12 - Em seguida, a Comissão iniciará o JULGAMENTO. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta. O não atendimento a pelo menos uma das exigências deste Edital será motivo de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.
- 5.12.1 - A Comissão não considerará como erro as diferenças por ventura existentes nos centavos, decorrentes de operações aritméticas, desde que o somatório das diferenças nos centavos não ultrapasse o valor em real correspondente a **0,1 (zero vírgula um por cento) do valor global da proposta da licitante.**
- 5.13 - A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados;
- 5.14 - No caso de empate entre duas ou mais propostas classificadas, o desempate se fará por sorteio, em sessão pública, para o qual todos os licitantes serão convocados, ou na mesma sessão de julgamento das propostas, observadas as condições de preferência para a microempresa e empresa de pequeno porte.
- 5.15 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentaram a declaração que comprova esta condição exigida neste edital.
- 5.16 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 5.17 - ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



- 5.17.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, ficando obrigada a apresentar a proposta adequada com todas as exigências do item 04 do presente edital no prazo 02 (dois) úteis sob pena de decair o direito a contratação;
- 5.17.2 - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.16, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 5.17.3 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 5.16, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.17.4 - Na hipótese da não-contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 5.17.5 - O disposto nos itens 5.15, 5.16 e 5.17 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 5.18 - A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.
- 5.19 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.
- 5.20 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação, o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega a Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.
- 5.21 - As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pelo Presidente da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.
- 5.22 - À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e se possível por, no mínimo 02 (dois) prepostos de licitantes presentes.
- 5.23 - A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação, as Propostas e os Orçamentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.
- 5.24 - Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, até a conclusão do procedimento.
- 5.25 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes "A" e "B" e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação.
- 5.26 - A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.
- 5.27 - Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.
- 5.28 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar às licitantes, prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas nos termos do art. 48 da Lei n.º 8.666/93.
- 5.29 - Abertos os envelopes contendo as Propostas, após concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.



6 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 6.1 - A Comissão emitirá relatório contendo o resultado do JULGAMENTO deste Edital, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.
- 6.2 - A Homologação desta licitação e a Adjudicação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja vencedora são da competência do Gestor da Secretaria Municipal de obras.
- 6.3 - A Administração Pública Municipal, se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito.

7 - DO CONTRATO E DA GARANTIA CONTRATUAL

- 7.1 - O Município de Várzea Alegre, através da Secretaria Municipal de obras e a licitante vencedora desta licitação assinarão contrato, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da data da convocação para este fim expedida pela Contratante sob pena de decair do direito à contratação.
- 7.2 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor da obra ou serviço constante de sua proposta de preços.
- 7.3 - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Secretaria Municipal de OBRAS e terá como gerente de contrato o servidor Sr. André Moreira de Carvalho, CREA nº 53277/CE.
- 7.3.1 - Os representantes da contratante anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 7.3.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 7.4 - A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Contratante, no local da obra/serviços, para representá-lo na execução do contrato. A Contratada se obriga, ainda, a manter na obra/serviços como seus responsáveis, durante todo o prazo de sua execução e até o seu recebimento definitivo pela Secretaria Municipal de OBRAS, todos os profissionais qualificados na habilitação desta licitação, mediante autorização da Contratante, e a seu critério, poderão ser substituídos por outros portadores de ART igual ou superior.
- 7.4.1 - Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.5 - A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 7.6 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 7.7 - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 7.8 - A CONTRATADA utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.
- 7.9 - A CONTRATADA executará os serviços, na sede da Contratante ou em local a ser previamente designado por esta, dentro dos padrões e normas.
- 7.10 - A CONTRATADA, deverá manter a Contratante informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.
- 7.11 - O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço por parte da Contratada.
- 7.12 - O Prazo de execução dos serviços será de **04 (quatro) meses**, contados da data de recebimento da ordem de serviço e as etapas obedecerão rigorosamente o cronograma físico definido pelo Governo Municipal de Várzea Alegre, que é parte integrante deste Edital.



- 7.13 - O Prazo de vigência do contrato será de até 31/12/2018, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes e, em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666 e alterações posteriores.
- 7.14 - Os prazos de início da etapa de execução, de conclusão de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuado em processo:
- 7.14.1 - alteração do projeto ou especificações pela Contratante;
- 7.14.2 - superveniência de fato excepcional ou imprevisível estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições da execução do contrato;
- 7.14.3 - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Contratante;
- 7.14.4 - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites estabelecidos no item 8.4 deste Edital.
- 7.14.5 - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo Governo Municipal de Várzea Alegre, em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- 7.14.6 - omissão ou atraso de providências a cargo do Governo Municipal, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
- 7.15 - A prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Secretaria Municipal de obras do Município de Várzea Alegre.
- 7.16 - Ocorrerá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:
- 7.16.1 - não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;
- 7.16.2 - lentidão na execução dos serviços, levando ao Governo Municipal a presumir pela não conclusão dos mesmos nos prazos estipulados;
- 7.16.3 - cometimento reiterado de erros na execução dos serviços;
- 7.16.4 - concordata, falência ou dissolução da empresa ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;
- 7.16.5 - o atraso injustificado no início da obra ou paralisação da mesma sem justa causa e prévia comunicação a contratante;
- 7.16.6 - a subcontratação total ou parcial das obras ou serviços, sem prévia autorização do Governo Municipal, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Instrumento Convocatório e no Contrato;
- 7.16.7 - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- 7.16.8 - o cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas pelo representante do Governo Municipal, conforme previsto no parágrafo 1º do art. 67 da Lei nº. 8.666/93;
- 7.16.9 - alteração social ou a modificação da finalidade ou de estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 7.16.10 - razões de interesse público, de alta relevância e de amplo conhecimento, justificados e determinados pela Administração Pública;
- 7.16.11 - a supressão, por parte da Administração, de obras ou serviços de engenharia, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite estabelecido na lei 8.666/93.
- 7.16.12 - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Contratante, por prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente previstas desmobilizações e outras previstas, assegurado a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 7.16.13 - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Governo Municipal, decorrentes de obras ou serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave



perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

7.16.14 - deixar de colocar e manter no canteiro das obras equipamento exigido para a execução dos serviços, bem como as placas de sinalização adequadas;

7.16.15 - a não liberação, por parte da Contratante, de área, local do objeto para execução da obra, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

7.16.16 - a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

7.17 - A rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Secretaria Municipal de OBRAS do Município de Várzea Alegre.

7.18 - Quando a rescisão ocorrer com base nos itens 7.16.10 e 7.16.16 deste Edital, sem que haja culpa da Contratada, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que tiver sofrido, tendo direito a:

a) pagamento devido pela execução do contrato até a data da rescisão;

b) pagamento do custo da desmobilização.

7.19 - A Contratada, pelo prazo de 90 (noventa) dias após a execução dos serviços, será responsável por sua falta ou reparação, desde que a fiscalização do Governo Municipal comprove que danos ocorridos tenham resultado da execução imperfeita ou inadequada às especificações de origem.

7.20 - É facultada a Administração Pública Municipal, quando o convocado não assinar termo do contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este Edital, ou revogar esta licitação.

7.21 - A Administração Pública Municipal, poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

7.22 - O licitante vencedor da presente licitação, a critério da contratante, no momento da contratação, se obriga a prestar garantia numa das modalidades abaixo, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

a) Caução em dinheiro;

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária;

d) Títulos da Dívida Pública, atendidos os requisitos anteriormente fixados.

7.23 - A garantia será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato.

7.24 - A liberação ou a restituição da garantia será realizada após a execução da prestação a que se refere o instrumento contratual, nos termos do parágrafo 4º do artigo 56 do citado diploma legal;

7.25 - Em se tratando de garantia prestada através de caução em dinheiro junto ao GOVERNO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, em conta específica, a mesma será devolvida monetariamente, nos termos do parágrafo 4º Artigo 56 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores;

7.26 - A garantia prestada pelo(s) licitante(s) vencedor(es) somente será liberada depois de certificado, pelo GOVERNO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, desde que o objeto contratado tenha sido totalmente realizado a contento;

7.27 - A liberação da garantia será procedida no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento do pedido formulado, por escrito, pelo(s) contratado(s).

8 - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO

8.1 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

8.2 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

[Handwritten signature]



8.3 - Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pelo Governo Municipal de Várzea Alegre, aplicando-se o mesmo percentual de desconto de sua proposta em relação ao orçamento básico do Município.

8.4 - Ao Governo Municipal de Várzea Alegre caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite e nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

8.5 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos dos itens 8.2 e 8.3.

8.6 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

9 - DOS PAGAMENTOS

9.1 - A fatura relativa aos serviços executados no período de cada mês civil, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de OBRAS do Município de Várzea Alegre até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.

9.2 - A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:

- recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;
- comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.

9.3 - Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da fatura, nota fiscal de serviços, medições e recibo, até 30 (trinta) dias após a sua certificação pela SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE.

9.4 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

9.5 - Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

9.6 - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

- quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

9.7 - O Contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual poderá ser aplicado o índice utilizado para a construção civil previsto pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

9.7.1 - No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I₀ = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

OBSERVAÇÃO: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.



9.8 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

9.9 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \left(\frac{Tx}{100} \right)^N$$

365

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso.

10 - DAS MULTAS

10.1 - A Contratante poderá aplicar as seguintes multas:

10.1.1 - 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;

10.1.2 - 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exercer ao prazo contratual;

10.1.3 - 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;

10.1.4 - 0,0001% (um décimo milésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Edital ou no Contrato, conforme o caso;

10.1.5 - 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Secretaria Municipal de OBRAS do Município de Várzea Alegre;

10.1.6 - 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada recusar-se em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição.

10.2 - Da aplicação de multa será a Contratada notificada pela Administração Municipal, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente na Tesouraria do Governo Municipal. O pagamento dos serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.

10.3 - A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazo parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações a que correspondam.

10.4 - Os valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo dos serviços, se a Contratada, recuperando os atrasos verificados em fases anteriores do Cronograma Físico, entregar os serviços dentro do prazo global estabelecido.

10.5 - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.6 - Todas as multas poderão ser cobradas cumulativamente ou independentemente.



11 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - A despesa estimada da ordem de **R\$ 1.001.852,39 (hum milhão, hum mil e oitocentos e cinquenta e dois reais e trinta e nove centavos)** e correrá à conta da dotação orçamentária da Secretaria de Obras do Município de Várzea Alegre, com recursos previstos na seguinte dotação orçamentária: 14.01 – 15.451.0332.1.004 – Elemento de Despesas: 44.90.51.00.

12 - DOS RECURSOS

12.1 - Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

12.2 - Os recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, interpostos mediante petição, devidamente arrazoada subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.

12.3 - Os recursos relacionados com a habilitação e inabilitação da licitante e do julgamento das propostas deverão ser entregues ao Presidente ou a um dos Membros da Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Várzea Alegre, no devido prazo, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.

12.4 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05(cinco) dias úteis.

12.5 - Decidido o recurso pela Comissão, sem provimento, deverá ser enviado, devidamente informado, à Secretaria Municipal de obras do Município de Varzea Alegre.

12.6 - Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

12.7 - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

13 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

13.1 - A licitante que, convocada pelo Governo Municipal de Varzea Alegre para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto neste Edital, sem motivo justificado aceito pela Contratante, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Varzea Alegre, pelo prazo de 02 (dois) anos.

13.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitara a Contratada à multa de mora prevista no presente Edital, podendo a Contratante rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de SUSPENSÃO de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Varzea Alegre, pelo prazo de 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de Varzea Alegre.

13.3 - Em caso de a Licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar com o Município de Varzea Alegre.

13.4 - As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pela Administração Municipal, à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

13.4.1 - de 05 (cinco) dias úteis, nos casos de ADVERTÊNCIA e de SUSPENSÃO;

13.4.2 - de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Varzea Alegre.

13.5 - As sanções de ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO e DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Varzea Alegre, poderão ser aplicadas juntamente com as de MULTA prevista neste Edital;

13.6 - As sanções de SUSPENSÃO e de DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Varzea Alegre, poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

I - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



III - demonstrem possuir inidoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

13.7 - Somente após a Contratada ressarcir o Município de Varzea Alegre pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de SUSPENSÃO aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

13.8 - A declaração de idoneidade é da competência exclusiva do Secretário Municipal de obras de Várzea Alegre/CE.

14 - DOS ENCARGOS DIVERSOS

14.1 - A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

14.2 - As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta exclusiva da Contratada.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As informações sobre esta licitação podem ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Várzea Alegre, sito à Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, 153, Centro, Várzea Alegre, Ceará, (88) 3541-2893, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00h às 14:00 horas. (88) 3541-2893.

15.2 - Sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente:

- Alterar as condições do presente edital, fazendo a reposição do prazo na forma da Lei;
- Revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

15.2.1 - A autoridade competente deve anular esta licitação, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.3 - Quaisquer esclarecimentos serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, durante o expediente normal.

15.4 - Fica eleito o foro de Várzea Alegre/CE para dirimir qualquer dúvida na execução deste Edital.

Várzea Alegre/CE, 03 de Maio de 2018.

Emmanuel Abreu Pedreira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Governo de
VÁRZEA ALEGRE
Comissão Permanente de Licitação

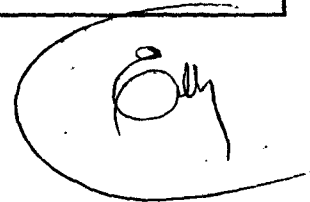


ANEXO I

PEÇAS DO PROJETO BÁSICO TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.04.27.1

Rua Dep. Luiz Otacilio Correia, 153 – Centro – CEP: 63.540-000 – Várzea Alegre/CE
“Várzea Alegre Terra do Amor Fraterno”

Nº	OFÍCIO/PROTOCOLO/P ROCESSO	CONVÊNIO/TERMO DE COMPROMISSO	ORGÃO	OBJETO:
1	OFÍCIO 122/2017 PROCESSO 59553.000969/2017/23	481/2017	Ministério da Integração	Pavimentação de vias urbanas no Município de Várzea Alegre-CE





MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O memorial descritivo tem por objetivo firmar as condições gerais e o método construtivo para a execução de pavimentação em paralelepípedos sobre colchão de pedrisco e/ou pó de pedra.

A presente especificação técnica, diz respeito à pavimentação com paralelepípedos regulares de natureza basáltica de diversas ruas do município de Várzea Alegre, estado do Ceará. O projeto elaborado foi baseado nos dados fornecidos pelo setor de topografia desta prefeitura municipal.

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM REJUNTAMENTO NAS LOCALIDADES DO BAIRRO RIACHINHO, BAIRRO VARJOTA, BAIRRO JUREMAL, BAIRRO PATOS E NO BAIRRO SERRINHA DO MUNICIPIO DE VÁRZEA ALEGRE-CE.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

- a) – Todos os serviços a serem executados, deverão obedecer aos projetos, no que se referem aos detalhes, cotas e demais elementos indicados. Deverá também ser observada irrestrita obediência aos por escritos presentes nas normas da execução dos serviços relativa à orientação executiva, qualidade e tipo de material a ser empregado na execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo sobre colchão de areia em ruas diversas do município de Várzea Alegre-CE.
- b) – Todas as despesas referentes aos serviços: materiais, mão-de-obra, leis sociais, multas e taxas de qualquer natureza junto aos órgãos competentes ficarão a cargo do construtor.
- c) – Todo o material a ser utilizado deverá ser de boa qualidade, sendo rejeitado qualquer material não condizente com o nível da presente obra.

SERVICOS PRELIMINARES:

PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO

A placa indicativa da obra, com dimensões de 4,00m (largura) x 3,00m (altura), será confeccionada em chapa de aço galvanizado, montada sobre moldura, com dizeres e desenhos a serem fornecidos pela fiscalização, será colocada no início do serviço da obra e deverá ser mantida em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante todo o período da obra.

REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA

Na preparação do subleito será removido o solo impróprio para a base e feito um subleito com material de boa resistência devidamente compactado. De modo geral, a



regularização do subleito consiste num conjunto de operações, tais como escarificação, umedecimento, compactação e conformação, de forma que a camada concluída atenda às condições de greide de terraplanagem e seções transversais indicadas em projetos específicos.

LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)

A locação dos alinhamentos, nivelamentos e larguras das ruas a serem pavimentadas deverá ser executada com auxílio de equipamento topográfico (teodolito e nível) e deverá obedecer ao projeto.

PAVIMENTAÇÃO:

PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3

Os paralelepípedos regulares devem ser de granito ou basalto de granulação fina ou média, mostrando uma distribuição uniforme dos materiais constituintes e estarem isentos de veios, falhas, materiais em degradação ou arestas quebradas. Os paralelepípedos serão aparelhados de modo que suas faces apresentem uma forma retangular. A face superior ou de uso deve apresentar uma superfície plana e com as arestas retilíneas. As faces laterais não poderão apresentar convexidade ou saliências que induzam as juntas maiores que 1,5cm.

Sobre a base devidamente preparada, será espalhada uma camada de pedrisco e/ou pó de pedra, numa espessura de 10cm. Sobre o colchão de pó de pedra serão espalhados os paralelepípedos com as faces de uso para cima, a fim de facilitar o trabalho dos calceteiros.

Deverão ser locadas longitudinalmente, as linhas de referência, uma no centro e duas nas laterais da via, com estacas fixas de 10 em 10 metros, obedecendo ao abaulamento do projeto. As seções transversais serão dadas por linhas que se deslocam apoiadas nas trilhas de referência e nas sarjetas ou cotas correspondentes, nos acostamentos ou guias.

O assentamento deverá progredir dos bordos para o centro e as fiadas deverão ser retilíneas e normais ao eixo da pista, sendo as peças de cada fiada classificadas pela largura, de modo que não resultem variações a mais ou menos 0,5cm. As juntas longitudinais de cada fiada devem ser alternadas com relação às das fiadas vizinhas. Os paralelepípedos serão assentados de modo que as faces fiquem encostadas, no mínimo, um ponto de contato com cada peça circunvizinha. Após varrido e removido o excesso de pedrisco e/ou pó de pedra, o calçamento deverá ser comprimido por meio de rolo compactador vibratório, progredindo de calha à calha sem atingi-la, sempre transversalmente ao eixo da rua, primeiro sem vibrar e após usando a compactação dinâmica.

O rejunte dos paralelepípedos será efetuado logo que seja concluído o seu assentamento. O intervalo entre uma e outra operação fica a critério da fiscalização. Entretanto, o rejuntamento deverá acompanhar de perto, o assentamento, principalmente se



a execução acontecer em época chuvosa ou sujeitas as outras causas que possam danificar o calçamento já assentado, por não estar ainda fixado e protegido pelo rejuntamento. O rejuntamento será executado em argamassa de cimento e areia, no traço de 1:3.

Enquanto a construção estiver em andamento e até a sua conclusão não será permitido o tráfego sobre a pista. A rua pavimentada deverá ser entregue limpa e livre de qualquer entulho, de restos de pedras e de qualquer outro material.

MEIO-FIO DE CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100x15x13x30cm, REJUNTADO C/ARGAMASSA 1:4 (CIMENTO:AREIA).

No assentamento do meio-fio em concreto deverá ser realizado o nivelamento e compactação da base visando garantir a sua permanente estabilidade. Será utilizada argamassa de cimento e areia média traço 1:4 preparada manualmente.

O meio-fio deverá ser devidamente alinhado, nivelado e firme de forma que forme um “espelho” com 13 cm a 15 cm de altura acima do nível do pavimento acabado da pista de rolamento. No caso de haver sarjeta, esta será o fator determinante para a altura do “espelho” entre 13 cm e 15 cm. Nos passeios, nas situações quando não houver muro ou outro tipo de contenção, será necessária a execução de meio-fio para essa finalidade.

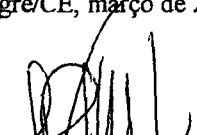
SARJETA EM CONCRETO USINADO, MOLDADO IN LOCO EM TRECHO RETO, 30cm BASE x 15 cm ALTURA.

As sarjetas serão executadas com concreto simples vibrado, moldadas “in loco” ao longo de todas as vias, possuindo espessura de 15cm e com 30cm de largura. O concreto deverá apresentar resistência mínima de 15MPa ao fim dos 28 dias. Deverá possuir inclinação adequada para o escoamento das águas pluviais.

PINTURA

CAIAÇÃO EM MEIO FIO: O meio fio deverá receber uma pintura com tinta a base de cal, branca, em pelo menos duas demãos.

Várzea Alegre/CE, março de 2018.


Sávio Cidade Werton
Arquiteto e Urbanista
CAU A81437-7



OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO C/ REJUNTAMENTO

PREÇO BASE: SINAPI JAN/2018 SEM
DESONERAÇÃO e SEINFRA 024

MUNICÍPIO: VÁRZEA ALEGRE/CE

ENDEREÇO: DIVERSAS RUAS, VÁRZEA ALEGRE-CE

B.D.I. 24,94%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	FONTE		DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	V.UNIT.(R\$)	V.TOTAL(R\$)
	ÓRGÃO	CÓDIGO					

1.0

PAVIMENTAÇÃO - BAIRRO RIACHINHO

1.1

RUA RAIMUNDO BILÉ

1.1.1

SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1.1.1	SINAPI	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	12,00	246,74	2.960,88
1.1.1.2	SINAPI	72961	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA	M2	2.268,00	1,25	2.835,00
1.1.1.3	SEINFRA	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M2	2.268,00	0,32	725,76
SUBTOTAL						1.1.1	6.521,64

1.1.2

PAVIMENTAÇÃO

LEITO VIÁRIO

1.1.2.2	SINAPI	72799	PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2)	M2	2.041,20	73,75	150.538,50
1.1.2.3	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	732,02	30,36	22.224,13
1.1.2.4	SINAPI	94281	EXECUÇÃO DE SARIETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_06/2016	M	732,02	30,34	22.209,49
SUBTOTAL						1.1.2	194.972,12

1.1.3

PINTURA

1.1.3.1	SINAPI	83693	CAIAÇÃO EM MEIO FIO	M2	219,61	3,20	702,75
SUBTOTAL						1.1.3	702,75

TOTAL 1.1 202.196,51

1.2

RUA ANTÔNIO SERRA

1.2.1

SERVIÇOS PRELIMINARES

1.2.1.1	SINAPI	72961	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA	M2	535,00	1,25	668,75
1.2.1.2	SEINFRA	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M2	535,00	0,32	171,20
SUBTOTAL						1.2.1	839,95

1.2.2

PAVIMENTAÇÃO

LEITO VIÁRIO

1.2.2.1	SINAPI	72799	PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2)	M2	470,80	73,75	34.721,50
1.2.2.2	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	214,21	30,36	6.503,42
1.2.2.3	SINAPI	94281	EXECUÇÃO DE SARIETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_06/2016	M	214,21	30,34	6.499,13
SUBTOTAL						1.2.2	47.724,05

1.2.3

PINTURA

1.2.3.1	SINAPI	83693	CAIAÇÃO EM MEIO FIO	M2	64,26	3,20	205,63
---------	--------	-------	---------------------	----	-------	------	--------

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO C/ REJUNTAMENTO

PREÇO BASE: SINAPI JAN/2018 SEM
DESONERAÇÃO e SEINFRA 024

MUNICÍPIO: VÁRZEA ALEGRE/CE

ENDEREÇO: DIVERSAS RUAS, VÁRZEA ALEGRE-CE

B.D.I. 24,94%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	FONTE		DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	V.UNIT.(R\$)	V.TOTAL(R\$)
	ÓRGÃO	CÓDIGO					
SUBTOTAL							205,63
TOTAL							48.769,63

1.3 RUA CHIQUINHO BATISTA							
1.3.1 SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.3.1.1	SINAPI	72961	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA	M2	1.680,00	1,25	2.100,00
1.3.1.2	SEINFRA	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M2	1.680,00	0,32	537,60
SUBTOTAL							2.637,60

1.3.2 PAVIMENTAÇÃO							
LEITO VIÁRIO							
1.3.2.1	SINAPI	72799	PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2)	M2	1.512,00	73,75	111.510,00
1.3.2.2	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/216	M	548,68	30,36	16.657,92
1.3.2.3	SINAPI	94281	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_06/2016	M	548,68	30,34	16.646,95
SUBTOTAL							144.814,88

1.3.3 PINTURA							
1.3.3.1	SINAPI	83693	CAIAÇÃO EM MEIO FIO	M2	164,60	3,20	526,72
SUBTOTAL							526,72
TOTAL							147.979,20

1.4 RUA RAIMUNDO BATISTA DE MOURA							
1.4.1 SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.4.1.1	SINAPI	72961	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA	M2	1.320,00	1,25	1.650,00
1.4.1.2	SEINFRA	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M2	1.320,00	0,32	422,40
SUBTOTAL							2.072,40

1.4.2 PAVIMENTAÇÃO							
LEITO VIÁRIO							
1.4.2.1	SINAPI	72799	PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2)	M2	1.188,00	73,75	87.615,00
1.4.2.2	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO. CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/216	M	413,44	30,36	12.552,04
1.4.2.3	SINAPI	94281	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_06/2016	M	413,44	30,34	12.543,77
SUBTOTAL							112.710,81

1.4.3 PINTURA							
1.4.3.1	SINAPI	83693	CAIAÇÃO EM MEIO FIO	M2	124,03	3,20	396,90

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO C/ REJUNTAMENTO	PREÇO BASE: SINAPI JAN/2018 SEM DESONERAÇÃO e SEINFRA 024
MUNICÍPIO: VÁRZEA ALEGRE/CE	
ENDEREÇO: DIVERSAS RUAS, VÁRZEA ALEGRE-CE	B.D.I. 24,94%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITÊM	FONTE		DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	V.UNIT.(R\$)	V.TOTAL(R\$)	
	ÓRGÃO	CÓDIGO						
SUBTOTAL							1.43	396,90
TOTAL							1.4	115.180,10

1.5 RUA JÚLIA MENDES BATISTA								
1.5.1 SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.5.1.1	SINAPI	72961	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA	M2	324,00	1,25	405,00	
1.5.1.2	SEINFRA	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M2	324,00	0,32	103,68	
SUBTOTAL							1.51	508,68

1.5.2 PAVIMENTAÇÃO LEITO VIÁRIO								
1.5.2.1	SINAPI	72799	PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2)	M2	291,60	73,75	21.505,50	
1.5.2.2	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/216	M	137,90	30,36	4.186,64	
1.5.2.3	SINAPI	94281	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_06/2016	M	137,90	30,34	4.183,89	
SUBTOTAL							1.52	29.876,03

1.5.3 PINTURA								
1.5.3.1	SINAPI	83693	CAIAÇÃO EM MEIO FIO	M2	41,37	3,20	132,38	
SUBTOTAL							1.53	132,38

TOTAL							1.5	30.517,09
--------------	--	--	--	--	--	--	-----	-----------

TOTAL							1.0	544.642,53
--------------	--	--	--	--	--	--	-----	------------

2.0 PAVIMENTAÇÃO - BAIRRO VARJOTA

2.1 RUA MARIA DILMA DE MORAIS								
2.1.1 SERVIÇOS PRELIMINARES								
2.1.1.1	SINAPI	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	12,00	246,74	2.960,88	
2.1.1.2	SINAPI	72961	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA	M2	479,53	1,25	599,41	
2.1.1.3	SEINFRA	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M2	479,53	0,32	153,45	
SUBTOTAL							2.1.1	3.713,74

2.1.2 PAVIMENTAÇÃO LEITO VIÁRIO							
2.1.2.1	SINAPI	72799	PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2)	M2	432,13	73,75	31.869,59
2.1.2.2	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/216	M	163,06	30,36	4.950,50

7

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO C/ REJUNTAMENTO	PREÇO BASE: SINAPI JAN/2018 SEM DESONERAÇÃO e SEINFRA 024
MUNICÍPIO: VÁRZEA ALEGRE/CE	
ENDEREÇO: DIVERSAS RUAS, VÁRZEA ALEGRE-CE	B.D.I. 24,94%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	FONTE		DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	V.UNIT.(R\$)	V.TOTAL(R\$)
	ÓRGÃO	CÓDIGO					
2.1.2.3	SINAPI	94281	EXECUÇÃO DE SARIETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_06/2016	M	163,06	30,34	4.947,24
						SUBTOTAL	2.1.2 41.767,33
2.1.3			PINTURA				
2.1.3.1	SINAPI	83693	CAIAÇÃO EM MEIO FIO	M2	48,92	3,20	156,54
						SUBTOTAL	2.1.3 156,54
						TOTAL	2.1 45.637,62
						TOTAL	2.0 45.637,62

3.0

PAVIMENTAÇÃO - BAIRRO JUREMAL

3.1			RUA MUNDINHA COSTA				
3.1.1			SERVIÇOS PRELIMINARES				
3.1.1.1	SINAPI	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	12,00	246,74	2.960,88
3.1.1.2	SINAPI	72961	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA	M2	952,00	1,25	1.190,00
3.1.1.3	SEINFRA	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M2	952,00	0,32	304,64
						SUBTOTAL	3.1.1 4.455,52
3.1.2			PAVIMENTAÇÃO				
			LEITO VIÁRIO				
3.1.2.1	SINAPI	72799	PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2)	M2	870,40	73,75	64.192,00
3.1.2.2	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	272,21	30,36	8.264,30
3.1.2.3	SINAPI	94281	EXECUÇÃO DE SARIETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_06/2016	M	272,21	30,34	8.258,85
						SUBTOTAL	3.1.2 80.715,15
3.1.3			PINTURA				
3.1.3.1	SINAPI	83693	CAIAÇÃO EM MEIO FIO	M2	81,66	3,20	261,31
						SUBTOTAL	3.1.3 261,31
						TOTAL	3.1 85.431,98
						TOTAL	3.0 85.431,98

4.0

PAVIMENTAÇÃO - BAIRRO PATOS

4.1			RUA PADRE CÍCERO				
4.1.1			SERVIÇOS PRELIMINARES				
4.1.1.1	SINAPI	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	12,00	246,74	2.960,88
4.1.1.2	SINAPI	72961	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA	M2	480,00	1,25	600,00
4.1.1.3	SEINFRA	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M2	480,00	0,32	153,60
						SUBTOTAL	4.1.1 3.714,48

17

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO C/ REJUNTAMENTO

PREÇO BASE: SINAPI JAN/2018 SEM
DESONERAÇÃO e SEINFRA 024

MUNICÍPIO: VÁRZEA ALEGRE/CE

ENDEREÇO: DIVERSAS RUAS, VÁRZEA ALEGRE-CE

B.D.I. 24,94%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	FONTE		DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	V.UNIT.(R\$)	V.TOTAL(R\$)
	ÓRGÃO	CÓDIGO					

4.1.2 PAVIMENTAÇÃO							
LEITO VIÁRIO							
4.1.2.1	SINAPI	72799	PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2)	M2	432,00	73,75	31.860,00
4.1.2.2	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/216	M	163,75	30,36	4.971,45
4.1.2.3	SINAPI	94281	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_06/2016	M	163,75	30,34	4.968,18
SUBTOTAL						4.1.2	41.799,63

4.1.3 PINTURA							
4.1.3.1	SINAPI	83693	CAIAÇÃO EM MEIO FIO	M2	49,13	3,20	157,22
SUBTOTAL						4.1.3	157,22

TOTAL						4.1	45.671,33
--------------	--	--	--	--	--	------------	------------------

TOTAL						4.0	45.671,33
--------------	--	--	--	--	--	------------	------------------

5.0 PAVIMENTAÇÃO - BAIRRO SERRINHA

5.1 RUA MARIA LIMA LEANDRO

5.1.1 SERVIÇOS PRELIMINARES							
5.1.1.1	SINAPI	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	12,00	246,74	2.960,88
5.1.1.2	SINAPI	72961	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA	M2	859,90	1,25	1.074,88
5.1.1.3	SEINFRA	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M2	859,90	0,32	275,17
SUBTOTAL						5.1.1	4.310,93

5.1.2 PAVIMENTAÇÃO							
LEITO VIÁRIO							
5.1.2.1	SINAPI	72799	PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2)	M2	756,71	73,75	55.807,36
5.1.2.2	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/216	M	330,28	30,36	10.027,30
5.1.2.3	SINAPI	94281	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_06/2016	M	330,28	30,34	10.020,70
SUBTOTAL						5.1.2	75.855,36

5.1.3 PINTURA							
5.1.3.1	SINAPI	83693	CAIAÇÃO EM MEIO FIO	M2	99,08	3,20	317,06
SUBTOTAL						5.1.3	317,06

TOTAL						5.1	80.483,35
--------------	--	--	--	--	--	------------	------------------

TOTAL						5.0	80.483,35
--------------	--	--	--	--	--	------------	------------------

Handwritten signature or mark.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
CNPJ: 07.539.273/0001-58
Rua Deputado Luiz Otacilio Correia, 153, Centro, Várzea Alegre/CE
CEP: 63.540-000



OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO C/ REJUNTAMENTO	PREÇO BASE: SINAPI JAN/2018 SEM DESONERAÇÃO e SENFRA 024
MUNICÍPIO: VÁRZEA ALEGRE/CE	
ENDEREÇO: DIVERSAS RUAS, VÁRZEA ALEGRE-CE	B.D.I. 24,94%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	FONTE		DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	V.UNIT.(RS)	V.TOTAL(RS)
	ÓRGÃO	CÓDIGO					
SUBTOTAL GERAL							801.866,81
BDI							199.985,58
TOTAL GERAL							1.001.852,39

ESTE ORÇAMENTO PRATICA OS MESMOS VALORES DE ENCARGOS SOCIAIS QUE AS TABELAS DE SERVIÇO DO SINAPI

VÁRZEA ALEGRE/CE, MARÇO DE 2018


Sávio Cidade Werton
Arquiteto e Urbanista
CAU A81437-7





Governo de
VÁRZEA ALEGRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

CNPJ: 07.539.273/0001-58

Rua Deputado Luiz Otacilio Correia, 153, Centro, Várzea Alegre/CE

CEP: 63.540-000

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO C/ REJUNTAMENTO

MUNICÍPIO: VÁRZEA ALEGRE/CE

ENDEREÇO: DIVERSAS RUAS, VÁRZEA ALEGRE-CE

PREÇO BASE: SINAPI JAN/2018 SEM DESONERAÇÃO e SEINFRA 024.1

B.D.I: 24,94%

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

ITEM	SERVIÇOS	TOTAL	MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03		MÊS 04	
			%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)
1.0	PAVIMENTAÇÃO - BAIRRO RIACHINHO	544.642,53	25,00%	136.160,63	25,00%	136.160,63	25,00%	136.160,63	25,00%	136.160,63
2.0	PAVIMENTAÇÃO - BAIRRO VARJOTA	45.637,62	25,00%	11.409,40	25,00%	11.409,40	25,00%	11.409,40	25,00%	11.409,40
3.0	PAVIMENTAÇÃO - BAIRRO JUREMAL	85.431,98	25,00%	21.357,99	25,00%	21.357,99	25,00%	21.357,99	25,00%	21.357,99
4.0	PAVIMENTAÇÃO - BAIRRO PATOS	45.671,33	25,00%	11.417,83	25,00%	11.417,83	25,00%	11.417,83	25,00%	11.417,83
5.0	PAVIMENTAÇÃO - BAIRRO SERRINHA	80.483,35	25,00%	20.120,84	25,00%	20.120,84	25,00%	20.120,84	25,00%	20.120,84

TOTAL GERAL SEM BDI	801.866,81	25,00%	200.466,70	25,00%	200.466,70	25,00%	200.466,70	25,00%	200.466,70
BDI	199.985,58	25,00%	49.996,40	25,00%	49.996,40	25,00%	49.996,40	25,00%	49.996,40
TOTAL GERAL COM BDI	1.001.852,39	25,00%	250.463,10	25,00%	250.463,10	25,00%	250.463,10	25,00%	250.463,10
TOTAL GERAL ACUMULADO	1.001.852,39	25,00%	250.463,10	50,00%	500.926,20	75,00%	751.389,29	100,00%	1.001.852,39

VÁRZEA ALEGRE/CE, MARÇO DE 2018

Sávio Cidade Werton
Arquiteto e Urbanista
CAU A81437-7





Governo de
VÁRZEA ALEGRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
CNPJ: 07.539.273/0001-58
Rua Deputado Luiz Otacilio Correia, 153, Centro, Várzea Alegre/CE
CEP: 63.540-000

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO C/ REJUNTAMENTO

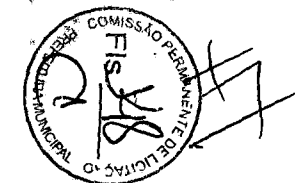
MUNICÍPIO: VÁRZEA ALEGRE/CE

ENDEREÇO: DIVERSAS RUAS, VARZEA ALEGRE-CE

COMPOSIÇÕES DOS SERVIÇOS - TABELA SINAPI JAN/18 NÃO DESONERADA

74209/1 PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO						246,74
TIPO	COD	DESCRIÇÃO	UND	COEF	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
INSUMO	4417	SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 7* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	1,0000000	4,89	4,89
INSUMO	4491	PECA DE MADEIRA NATIVA / REGIONAL 7,5 X 7,5CM (3X3) NAO APARELHADA (P/FORMA)	M	4,0000000	7,65	30,60
INSUMO	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, DE *2,0 X 1,125* M	M2	1,0000000	160,00	160,00
INSUMO	5075	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	0,1100000	11,70	1,28
COMPOSICAO	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000000	19,23	19,23
COMPOSICAO	88316	SERVEENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,0000000	14,33	28,66
COMPOSICAO	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	0,0100000	208,23	2,08

72961 REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA						1,25
TIPO	COD	DESCRIÇÃO	UND	COEF	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
COMPOSICAO	5901	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0016109	166,74	0,26



COMPOSICAO	5903	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0010739	36,96	0,03
COMPOSICAO	5932	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0018525	154,56	0,28
COMPOSICAO	5934	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0008323	59,60	0,04
COMPOSICAO	7049	ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTENCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 11,95 / 13,30 T, IMPACTO DINAMICO 38,5 / 22,5 T, LARGURA DE TRABALHO 2,15 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0026849	133,83	0,35
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0107396	14,33	0,15
COMPOSICAO	96028	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRACÇÃO 4X4, COM GRADE DE DISCOS ACOPLADA - CHP DIURNO. AF_02/2017	CHP	0,0013424	80,75	0,10
COMPOSICAO	96029	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRACÇÃO 4X4, COM GRADE DE DISCOS ACOPLADA - CHI DIURNO. AF_02/2017	CHI	0,0013424	32,10	0,04

72799	PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2)					73,75
TIPO	COD	DESCRIÇÃO	UND	COEF	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
INSUMO	366	AREIA FINA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,0230000	36,00	0,82
INSUMO	367	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,1000000	60,00	6,00
INSUMO	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	9,1100000	0,44	4,00
INSUMO	4385	PARALELEPIPEDO GRANITICO OU BASALTICO, PARA PAVIMENTACAO, SEM FRETE, *30 A 35* PECAS POR M2	MIL	0,0350000	1.200,00	42,00
COMPOSICAO	88260	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4000000	19,73	7,89
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,9100000	14,33	13,04

94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016					30,36
TIPO	COD	DESCRIÇÃO	UND	COEF	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
INSUMO	370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,0070000	38,00	



INSUMO	4059	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 15/ 12* CM (H X L1/L2)	M	1,0050000	16,06	16,14
COMPOSICAO	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3940000	19,34	7,61
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3940000	14,33	5,64
COMPOSICAO	88629	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA MÉDIA), PREPARO MANUAL. AF_08/2014	M3	0,0020000	359,47	0,71

94281	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_06/2016					30,34
TIPO	COD	DESCRIÇÃO	UND	COEF	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
INSUMO	370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,0100000	38,00	0,38
INSUMO	4517	PECA DE MADEIRA NATIVA/REGIONAL 2,5 X 7,0 CM (SARRAFO-P/FORMA)	M	0,2000000	1,32	0,26
INSUMO	6189	TABUA MADEIRA 2A QUALIDADE; 2,5 X 30,0CM (1 X 12") NAO APARELHADA	M	0,1250000	7,02	0,87
INSUMO	34492	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M3	0,0560000	215,64	12,07
COMPOSICAO	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4980000	19,34	9,63
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4980000	14,33	7,13

83693	CAIACAO EM MEIO FIO					3,20
TIPO	COD	DESCRIÇÃO	UND	COEF	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
INSUMO	1107	CAL VIRGEM COMUM PARA ARGAMASSAS (NBR 6453)	KG	0,3000000	0,73	0,21
COMPOSICAO	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1500000	19,27	2,89
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0075000	14,33	0,10

VÁRZEA ALEGRE/CE, MARÇO DE 2018


Sávio Cidade Werton
 Arquiteto e Urbanista
 CRI 11 A81437-7





Governo de
VÁRZEA ALEGRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
CNPJ: 07.539.273/0001-58
Rua Deputado Luiz Otacilio Correia, 153, Centro, Várzea Alegre/CE
CEP: 63.540-000



OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO C/ REJUNTAMENTO

MUNICÍPIO: VÁRZEA ALEGRE/CE

ENDEREÇO: DIVERSAS RUAS, VARZEA ALEGRE-CE

COMPOSIÇÕES DOS SERVIÇOS - TABELA SEINFRA SEM DESONERAÇÃO 024

Preço Adotado: 0,3200		Unid: M2			
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
10700	CAMINHONETE SAVEIRO (CHP)	H	0,001	54,0428	0,054
10758	NÍVEL (CHP)	H	0,002	12,1862	0,0244
10775	TEODOLITO (CHP)	H	0,002	13,8995	0,0278
TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)				0,1062	
MAO DE OBRA					
12445	TOPOGRAFO	H	0,002	12,4	0,0248
12382	NIVELADOR	H	0,002	11,6	0,0232
10037	AJUDANTE	H	0,004	5,6	0,0224
TOTAL MAO DE OBRA				0,0704	
Total Simples					0,18
Encargos					0,14
BDI					0
TOTAL GERAL					0,32

VÁRZEA ALEGRE/CE, MARÇO DE 2018


Sávio Cidade Werton
Arquiteto e Urbanista
CAU A81437-7





Governo de
VÁRZEA ALEGRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
CNPJ: 07.539.273/0001-58
Rua Deputado Luiz Otacilio Correia, 153, Centro, Várzea Alegre/CE
CEP: 63.540-000



OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO C/ REJUNTAMENTO

MUNICÍPIO: VÁRZEA ALEGRE/CE

ENDEREÇO: DIVERSAS RUAS, VÁRZEA ALEGRE-CE

COMPOSIÇÃO DE BDI

COD	DESCRIÇÃO	%
	DESPESAS INDIRETAS	
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,05
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	1,11
R	RISCOS	0,56

	BENEFÍCIO	%
S + G	GARANTIA/SEGUROS	0,40
L*	LUCRO	7,49

I	IMPOSTOS	%
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	5,00
	CPRB (4,5%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	-
	TOTAL DOS IMPOSTOS	8,65

BDI =	24,94%
--------------	---------------

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

PARCELA DO B.D.I	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Administração Central	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	6,64%	7,30%	8,69%
PIS, COFINS e ISSQN	Conforme legislação específica		

VALORES DE B.D.I POR TIPO DE OBRA			
TIPO DE OBRA	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Construção de Edifícios	20,34%	22,12%	25,00%
Construção de Rodovias e Ferrovias	19,60%	20,97%	24,23%
Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatadas	20,76%	24,18%	26,44%
Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00%	25,84%	27,86%
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80%	27,48%	30,95%
Forcemento de Materiais e Equipamentos	11,10%	14,02%	16,80%

VÁRZEA ALEGRE/CE, MARÇO DE 2018

Sávio Cidade Werton
Arquiteto e Urbanista
CAU A81437-7

[Handwritten signature]



Governo de
VÁRZEA ALEGRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

CNPJ: 07.539.273/0001-58

Rua Deputado Luiz Otacilio Correia, 153, Centro, Várzea Alegre/CE

CEP: 63.540-000



OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO C/ REJUNTAMENTO

MUNICÍPIO: VÁRZEA ALEGRE/CE

ENDEREÇO: DIVERSAS RUAS, VÁRZEA ALEGRE-CE

ENCARGOS SOCIAIS - HORISTAS E MENSALISTAS - TABELA SINAPI

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,87%	Não incide	17,87%	Não incide
B2	Feriados	3,71%	Não incide	3,71%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,92%	0,70%	0,92%	0,70%
B4	13 Salário	10,97%	8,33%	10,97%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,66%	Não incide	1,66%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	11,26%	8,55%	11,26%	8,55%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B	Total	47,33%	18,29%	47,33%	18,29%
C1	Aviso Prévio Indenizado	7,07%	5,37%	7,07%	5,37%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,17%	0,13%	0,17%	0,13%
C3	Férias Indenizadas	3,17%	2,41%	3,17%	2,41%
C4	Depósito Rescisão sem Justa Causa	5,01%	3,81%	5,01%	3,81%
C5	Indenização Adicional	0,59%	0,45%	0,59%	0,45%
C	Total	16,01%	12,17%	16,01%	12,17%
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,95%	3,07%	17,42%	6,73%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do	0,59%	0,45%	0,63%	0,48%
D	Total	8,54%	3,52%	18,05%	7,21%

VÁRZEA ALEGRE/CE, MARÇO DE 2018

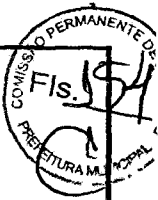

Savio Cidade Werton
Arquiteto e Urbanista
CAU A81437-7





Governo de
VÁRZEA ALEGRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
CNPJ: 07.539.273/0001-58
Rua Deputado Luiz Otacilio Correia, 153, Centro, Várzea Alegre/CE
CEP: 63.540-000



OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO C/ REJUNTAMENTO

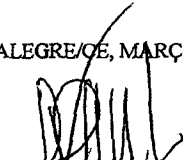
MUNICÍPIO: VÁRZEA ALEGRE/CE

ENDEREÇO: DIVERSAS RUAS, VÁRZEA ALEGRE-CE

ENCARGOS SOCIAIS - HORISTAS E MENSALISTAS - TABELA SEINFRA 024

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TABELA 024.1		TABELA 024	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00	0,00	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00	0,00	0,00
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	16,80	16,80	36,80	36,80
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Rémunerado	17,87	0,00	17,87	0,00
B2	Feriados	3,72	0,00	3,72	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,91	0,69	0,91	0,69
B4	13 Salário	10,92	8,33	10,92	8,33
B5	Licença Paternidade	0,08	0,06	0,08	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,73	0,56	0,73	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,65	0,00	1,65	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,12	0,09	0,12	0,09
B9	Férias Gozadas	10,42	7,96	10,42	7,96
B10	Salário Maternidade	0,03	0,02	0,03	0,02
B	ENCARGOS SOCIAIS C/ INCIDÊNCIA DE A	46,45	17,71	46,45	17,71
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	6,35	4,85	6,35	4,85
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,15	0,11	0,15	0,11
C3	Férias Indenizadas	3,56	2,72	3,56	2,72
C4	Depósito Rescisão sem Justa Causa	4,84	3,69	4,84	3,69
C5	Indenização Adicional	0,53	0,41	0,53	0,41
C	ENCARGOS SOCIAIS S/ INCIDÊNCIA DE A	15,43	11,78	15,43	11,78
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,80	2,98	17,09	6,52
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,53	0,41	0,56	0,43
D	REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO	8,33	3,39	17,65	6,95
TOTAL (A+B+C+D)		87,01	49,68	116,33	73,24

VÁRZEA ALEGRE/CE, MARÇO DE 2018


Sayio Cidade Werton
Arquiteto e Urbanista
CAU A81437-7

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO C/ REJUNTAMENTO

MUNICÍPIO: VÁRZEA ALEGRE/CE

ENDEREÇO: DIVERSAS RUAS, VÁRZEA ALEGRE-CE

MEMORIAL DE CÁLCULO

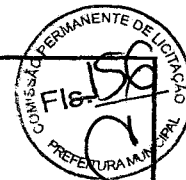
ITEM	FONTE		DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	CÁLCULO
	ÓRGÃO	CÓDIGO				
1.0 PAVIMENTAÇÃO - BAIRRO RIACHINHO						
1.1 RUA RAIMUNDO BILÉ						
1.1.1 SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1.1.1	SINAPI	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	12,00	ÁREA DA PLACA DE OBRA = (4,00 x 3,00) = 12,00M ²
1.1.1.2	SINAPI	72961	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA	M2	2.268,00	ÁREA DA VIA = EXTENSÃO DA VIA x LARGURA DA VIA = (378,00 x 6,00) = 2.268,00M ²
1.1.1.3	SEINFRA	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M2	2.268,00	ÁREA DE LOCAÇÃO = ÁREA DE REGULARIZAÇÃO = (378,00 x 6,00) = 2.268,00M ²
1.1.2 PAVIMENTAÇÃO						
LEITO VIÁRIO						
1.1.2.2	SINAPI	72799	PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2)	M2	2.041,20	ÁREA DA VIA = EXTENSÃO DA VIA x [LARGURA DA VIA - LARG. DA SARJETA] = 378,00 x (6,00-0,60) = 2.041,20M ²
1.1.2.3	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/216	M	732,02	PERÍMETRO DO MEIO FIO PRÉ MOLDADO = (21,82+199,96+140,65+19,43+350,16) = 732,02M
1.1.2.4	SINAPI	94281	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_06/2016	M	732,02	PERÍMETRO DE SARJETA = (21,82+199,96+140,65+19,43+350,16) = 732,02M
1.1.3 PINTURA						
1.1.3.1	SINAPI	83693	CAIAÇÃO EM MEIO FIO	M2	219,61	PERÍMETRO DO MEIO FIO PRE-MOLDADO x COMP. PINTURA = (732,02 x 0,30) = 219,61M ²
1.2 RUA ANTÔNIO SERRA						
1.2.1 SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.2.1.1	SINAPI	72961	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA	M2	535,00	ÁREA DA VIA = EXTENSÃO DA VIA x LARGURA DA VIA = (107,00 x 5,00) = 535,00M ²
1.2.1.2	SEINFRA	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M2	535,00	ÁREA DE LOCAÇÃO = ÁREA DE REGULARIZAÇÃO = (107,00 x 5,00) = 535,00M ²
1.2.2 PAVIMENTAÇÃO						
LEITO VIÁRIO						
1.2.2.1	SINAPI	72799	PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2)	M2	470,80	ÁREA DA VIA = EXTENSÃO DA VIA x (LARGURA DA VIA - LARG. DA SARJETA) = 107,00 x (5,00-0,60) = 470,80M ²
1.2.2.2	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/216	M	214,21	PERÍMETRO DO MEIO FIO PRÉ MOLDADO = (107,04+107,17) = 214,21M
1.2.2.3	SINAPI	94281	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_06/2016	M	214,21	PERÍMETRO DE SARJETA = (107,04+107,17) = 214,21M
1.2.3 PINTURA						
1.2.3.1	SINAPI	83693	CAIAÇÃO EM MEIO FIO	M2	64,26	PERÍMETRO DO MEIO FIO PRE-MOLDADO x COMP. PINTURA = (214,21 x 0,30) = 64,26M ²

Handwritten signature



Governo de
VÁRZEA ALEGRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
CNPJ: 07.539.273/0001-58
Rua Deputado Luiz Otacilio Correia, 153, Centro, Várzea Alegre/CE
CEP: 63.540-000



OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO C/ REJUNTAMENTO

MUNICÍPIO: VÁRZEA ALEGRE/CE

ENDEREÇO: DIVERSAS RUAS, VÁRZEA ALEGRE-CE

MEMORIAL DE CÁLCULO

ITEM	FONTE		DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	CÁLCULO
	ÓRGÃO	CÓDIGO				

1.3 RUA CHIQUINHO BATISTA

1.3.1 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.3.1.1	SINAPI	72961	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA	M2	1.680,00	ÁREA DA VIA = EXTENSÃO DA VIA x LARGURA DA VIA = (280,00 x 6,00) = 1.680,00M ²
1.3.1.2	SEINFRA	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M2	1.680,00	ÁREA DE LOCAÇÃO = ÁREA DE REGULARIZAÇÃO = (280,00 x 6,00) = 1.680,00M ²

1.3.2 PAVIMENTAÇÃO

LEITO VIÁRIO

1.3.2.1	SINAPI	72799	PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2)	M2	1.512,00	ÁREA DA VIA = EXTENSÃO DA VIA x (LARGURA DA VIA - LARG. DA SARJETA) = 280,00 x (6,00-0,60) = 1.512,00M ²
1.3.2.2	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/216	M	548,68	PERÍMETRO DO MEIO FIO PRÉ MOLDADO = (225,70+48,57+225,93+48,48) = 548,68M
1.3.2.3	SINAPI	94281	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_06/2016	M	548,68	PERÍMETRO DE SARJETA = (225,70+48,57+225,93+48,48) = 548,68M

1.3.3 PINTURA

1.3.3.1	SINAPI	83693	CAIAÇÃO EM MEIO FIO	M2	164,60	PERÍMETRO DO MEIO FIO PRE-MOLDADO x COMP. PINTURA = (548,68x 0,30) = 164,60M ²
---------	--------	-------	---------------------	----	--------	---

1.4 RUA RAIMUNDO BATISTA DE MOURA

1.4.1 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.4.1.1	SINAPI	72961	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA	M2	1.320,00	ÁREA DA VIA = EXTENSÃO DA VIA x LARGURA DA VIA = (220,00 x 6,00) = 1.320,00M ²
1.4.1.2	SEINFRA	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M2	1.320,00	ÁREA DE LOCAÇÃO = ÁREA DE REGULARIZAÇÃO = (220,00 x 6,00) = 1.320,00M ²

1.4.2 PAVIMENTAÇÃO

LEITO VIÁRIO

1.4.2.1	SINAPI	72799	PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2)	M2	1.188,00	ÁREA DA VIA = EXTENSÃO DA VIA x (LARGURA DA VIA - LARG. DA SARJETA) = 220,00 x (6,00-0,60) = 1.188,00M ²
1.4.2.2	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/216	M	413,44	PERÍMETRO DO MEIO FIO PRÉ MOLDADO = (17,30+86,54+102,27+16,60+93,51+96,92) = 413,44M
1.4.2.3	SINAPI	94281	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_06/2016	M	413,44	PERÍMETRO DE SARJETA = (17,30+86,54+102,27+16,60+93,51+96,92) = 413,44M

1.4.3 PINTURA

1.4.3.1	SINAPI	83693	CAIAÇÃO EM MEIO FIO	M2	124,03	PERÍMETRO DO MEIO FIO PRE-MOLDADO x COMP. PINTURA = (413,44 x 0,30) = 124,03M ²
---------	--------	-------	---------------------	----	--------	--

1.5 RUA JÚLIA MENDES BATISTA

[Handwritten signature and initials]

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO C/ REJUNTAMENTO

MUNICÍPIO: VÁRZEA ALEGRE/CE

ENDEREÇO: DIVERSAS RUAS, VÁRZEA ALEGRE-CE

MEMORIAL DE CÁLCULO

ITEM	FONTE		DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	CÁLCULO
	ÓRGÃO	CÓDIGO				

1.5.1 SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.5.1.1	SINAPI	72961	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA	M2	324,00	ÁREA DA VIA = EXTENSÃO DA VIA x LARGURA DA VIA = $[(60,00-6,00) \times 6,00] = 324,00M^2$
1.5.1.2	SEINFRA	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M2	324,00	ÁREA DE LOCAÇÃO = ÁREA DE REGULARIZAÇÃO = $[(60,00-6,00) \times 6,00] = 324,00M^2$

1.5.2 PAVIMENTAÇÃO						
LEITO VIÁRIO						
1.5.2.1	SINAPI	72799	PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2)	M2	291,60	ÁREA DA VIA = EXTENSÃO DA VIA x (LARGURA DA VIA - LARG. DA SARJETA) = $[(60,00-6,00) \times (6,00-0,60)] = 291,60M^2$
1.5.2.2	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/216	M	137,90	PERÍMETRO DO MEIO FIO PRÉ MOLDADO = $(24,69+43,61+25,22+44,38) = 137,90M$
1.5.2.3	SINAPI	94281	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_06/2016	M	137,90	PERÍMETRO DE SARJETA = $(24,69+43,61+25,22+44,38) = 137,90M$

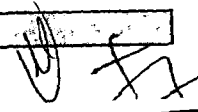
1.5.3 PINTURA						
1.5.3.1	SINAPI	83693	CAIAÇÃO EM MEIO FIO	M2	41,37	PERÍMETRO DO MEIO FIO PRE-MOLDADO x COMP. PINTURA = $(137,90 \times 0,30) = 41,37M^2$

2.0 PAVIMENTAÇÃO - BAIRO VARJOTA

2.1 RUA MARIA DILMA DE MORAIS						
2.1.1 SERVIÇOS PRELIMINARES						
2.1.1.1	SINAPI	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	12,00	ÁREA DA PLACA DE OBRA = $(4,00 \times 3,00) = 12,00M^2$
2.1.1.2	SINAPI	72961	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA	M2	479,53	ÁREA DA VIA = EXTENSÃO DA VIA (E00 a E03+19,00) x LARGURA MÉDIA DA VIA => $[(\text{ÁREA DA PAVIMENTAÇÃO (VIDE PROJETO)} / \text{EXTENSÃO DA PAVIMENTAÇÃO})] = [(479,68/79,00)] = 6,07 = (79,00 \times 6,07) = 479,53M^2$
2.1.1.3	SEINFRA	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M2	479,53	ÁREA DE LOCAÇÃO = ÁREA DE REGULARIZAÇÃO = $[(479,68/79,00)] = 6,07 = (79,00 \times 6,07) = 479,53M^2$

2.1.2 PAVIMENTAÇÃO						
LEITO VIÁRIO						
2.1.2.1	SINAPI	72799	PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2)	M2	432,13	ÁREA DA PAVIMENTAÇÃO = EXTENSÃO DA VIA (E00 a E03+19,00) x [LARGURA MÉDIA DA VIA (L _v) - LARG. DA SARJETA (L _s)] = $79,00 \times (6,07-0,60) = 432,13M^2$
2.1.2.2	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/216	M	163,06	PERÍMETRO DO MEIO FIO PRÉ MOLDADO = $(46,56+43,07+7,15+45,01+19,86+1,41) = 163,06M$
2.1.2.3	SINAPI	94281	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_06/2016	M	163,06	PERÍMETRO DE SARJETA = $(46,56+43,07+7,15+45,01+19,86+1,41) = 163,06M$

2.1.3 PINTURA						
---------------	--	--	--	--	--	--



OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO C/ REJUNTAMENTO

MUNICÍPIO: VÁRZEA ALEGRE/CE

ENDEREÇO: DIVERSAS RUAS, VÁRZEA ALEGRE-CE

MEMORIAL DE CÁLCULO

ITEM	FONTE		DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	CÁLCULO
	ÓRGÃO	CÓDIGO				
2.1.3.1	SINAPI	83693	CAIAÇÃO EM MEIO FIO	M2	48,92	PERÍMETRO DO MEIO FIO PRE-MOLDADO x COMP. PINTURA = (163,06 x 0,30) = 48,92M ²

3.0

PAVIMENTAÇÃO - BAIRRO JUREMAL

3.1 RUA MUNDINHA COSTA						
3.1.1 SERVIÇOS PRELIMINARES						
3.1.1.1	SINAPI	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	12,00	ÁREA DA PLACA = (4,00x3,00) = 12,00m ²
3.1.1.2	SINAPI	72961	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA	M2	952,00	ÁREA DA REGULARIZAÇÃO DA VIA = EXTENSÃO DA VIA (E) x LARG. DA VIA (Lv) = (136,00 x 7,00) = 952,00m ²
3.1.1.3	SEINFRA	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M2	952,00	ÁREA DE LOCAÇÃO = ÁREA DE REGULARIZAÇÃO = (136,00 x 7,00) = 952,00m ²

3.1.2

PAVIMENTAÇÃO

LEITO VIÁRIO						
3.1.2.1	SINAPI	72799	PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2)	M2	870,40	ÁREA DA PAVIMENTAÇÃO = EXTENSÃO DA VIA (E) x [LARG. DA VIA (Lv) - LARG. DA SARJETA (Ls)] = 136,00 x (7,00-0,60) = 870,40m ²
3.1.2.2	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/216	M	272,21	PERÍMETRO DO MEIO FIO PRÉ MOLDADO = (136,26+135,95) = 272,21m
3.1.2.3	SINAPI	94281	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_06/2016	M	272,21	PERÍMETRO DE SARJETA = (136,26+135,95) = 272,21m

3.1.3

PINTURA

3.1.3.1	SINAPI	83693	CAIAÇÃO EM MEIO FIO	M2	81,66	PERÍMETRO DO MEIO FIO PRE-MOLDADO x COMP. PINTURA = (272,21 x 0,30) = 81,66m ²
---------	--------	-------	---------------------	----	-------	--

4.0

PAVIMENTAÇÃO - BAIRRO PATOS

4.1 RUA PADRE CÍCERO						
4.1.1 SERVIÇOS PRELIMINARES						
4.1.1.1	SINAPI	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	12,00	ÁREA DA PLACA = (4,00x3,00) = 12,00m ²
4.1.1.2	SINAPI	72961	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA	M2	480,00	ÁREA DA REGULARIZAÇÃO DA VIA = EXTENSÃO DA VIA (E) x LARG. DA VIA (Lv) = 80,00 x 6,00 = 480,00m ²
4.1.1.3	SEINFRA	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M2	480,00	ÁREA DE LOCAÇÃO = ÁREA DE REGULARIZAÇÃO = (80,00 x 6,00) = 480,00m ²

4.1.2

PAVIMENTAÇÃO

LEITO VIÁRIO						
4.1.2.1	SINAPI	72799	PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2)	M2	432,00	ÁREA DA PAVIMENTAÇÃO = EXTENSÃO DA VIA (E) x [LARG. DA VIA (Lv) - LARG. DA SARJETA (Ls)] = 80,00 x (6,00 - 0,60) = 432,00m ²

Handwritten mark: a large 'H' or similar symbol.

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO C/ REJUNTAMENTO

MUNICÍPIO: VÁRZEA ALEGRE/CE

ENDEREÇO: DIVERSAS RUAS, VÁRZEA ALEGRE-CE

MEMORIAL DE CÁLCULO

ITEM	FONTE		DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	CÁLCULO
	ÓRGÃO	CÓDIGO				
4.1.2.2	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/216	M	163,75	PERÍMETRO DO MEIO FIO PRÉ MOLDADO = $(80,36+83,39) = 163,75m$
4.1.2.3	SINAPI	94281	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_06/2016	M	163,75	PERÍMETRO DE SARJETA = $(80,36+83,39) = 163,75m$

4.1.3 PINTURA

4.1.3.1	SINAPI	83693	CAIAÇÃO EM MEIO FIO	M2	49,13	PERÍMETRO DO MEIO FIO PRE-MOLDADO x COMP. PINTURA = $(163,75 \times 0,30) = 49,13m^2$
---------	--------	-------	---------------------	----	-------	---

5.0

PAVIMENTAÇÃO - BAIRRO SERRINHA

5.1

RUA MARIA LIMA LEANDRO

5.1.1

SERVIÇOS PRELIMINARES

5.1.1.1	SINAPI	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	12,00	ÁREA DA PLACA = $(4,00 \times 3,00) = 12,00m^2$
5.1.1.2	SINAPI	72961	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA	M2	859,90	ÁREA DA REGULARIZAÇÃO DA VIA = EXTENSÃO DA VIA (E) x LARG. DA VIA (Lv) = $(171,98 \times 5,00) = 859,90m^2$
5.1.1.3	SEINFRA	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M2	859,90	ÁREA DE LOCAÇÃO = ÁREA DE REGULARIZAÇÃO = $(171,98 \times 5,00) = 859,90m^2$

5.1.2

PAVIMENTAÇÃO

LEITO VIÁRIO

5.1.2.1	SINAPI	72799	PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2)	M2	756,71	ÁREA DA PAVIMENTAÇÃO = EXTENSÃO DA VIA (E) x [LARG. DA VIA (Lv) - LARG. DA SARJETA (Ls)] = $171,98 \times (5,00 - 0,60) = 756,71m^2$
5.1.2.2	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/216	M	330,28	PERÍMETRO DO MEIO FIO PRÉ MOLDADO = $(71,69+46,88+14,82+29,26+71,93+95,70) = 330,28m$
5.1.2.3	SINAPI	94281	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_06/2016	M	330,28	PERÍMETRO DE SARJETA = $(71,69+46,88+14,82+29,26+71,93+95,70) = 330,28m$

5.1.3

PINTURA

5.1.3.1	SINAPI	83693	CAIAÇÃO EM MEIO FIO	M2	99,08	PERÍMETRO DO MEIO FIO PRE-MOLDADO x COMP. PINTURA = $(330,28 \times 0,30) = 99,08m^2$
---------	--------	-------	---------------------	----	-------	---

VÁRZEA ALEGRE/CE, MARÇO DE 2018

Sávio Cidade Werton
Arquiteto e Urbanista
CAU A81437-7

WV



Governo de
VÁRZEA ALEGRE

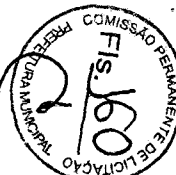
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

O presente relatório tem o objetivo de mostrar fotos e coordenadas geográficas dos locais/ trechos a serem pavimentados com pedras do tipo paralelepípedo em diversas localidades no Município de Várzea Alegre – Ceará.



Figura 1-Várzea Alegre: Google Earth

Rua Deputado Luiz Otacílio Correia, nº 153 -Centro - CEP:63.540-000 - Várzea Alegre/CE
"Várzea Alegre Terra do Amor Fraterno"





Governo de
VÁRZEA ALEGRE

1.0 RUA MUNDINHA COSTA

	INICIO TRECHO	FIM DO TRECHO
LONGITUDE	0466.367,39	0466.378,41
LATITUDE	9.249.536,29	9.249.400,74



INICIO TRECHO



FIM DO TRECHO



Fonte: GOOGLE EARTH

Handwritten signature

Rua Deputado Luiz Otacílio Correia, nº 153 -Centro - CEP:63.540-000 - Várzea Alegre/CE
"Várzea Alegre Terra do Amor Fraterno"

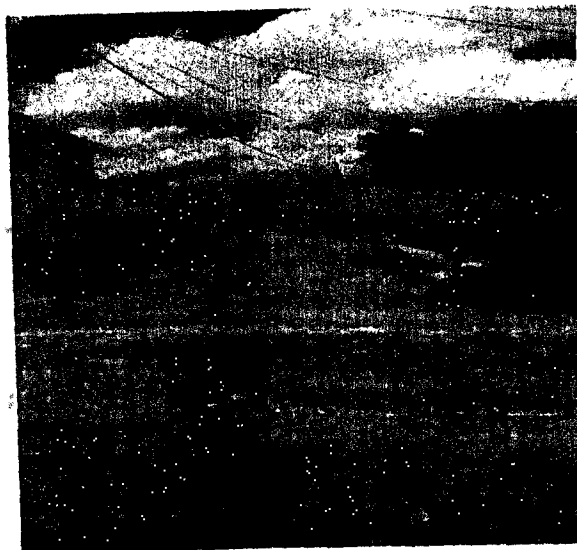




Governo de
VÁRZEA ALEGRE

2. RUA ANTONIO SERRA

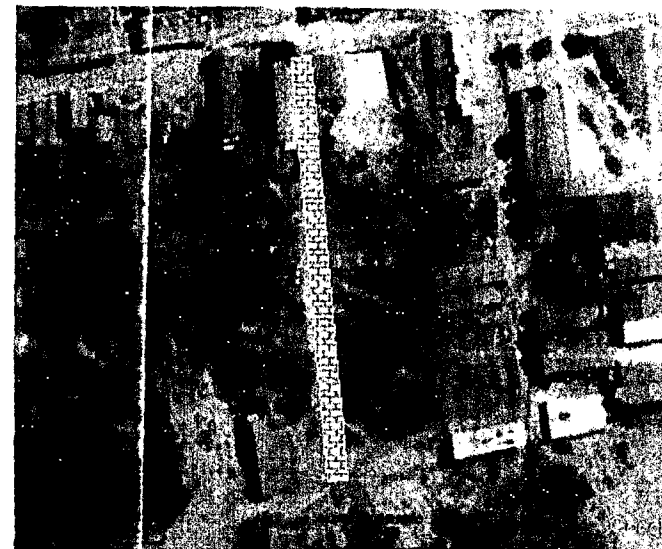
	INICIO TRECHO	FIM DO TRECHO
LONGITUDE	468.310,34	0468.320,54
LATITUDE	9.248.962,00	9.248.855,48



INICIO TRECHO



FIM DO TRECHO



Fonte: GOOGLE EARTH

Rua Deputado Luiz Otacílio Correia, nº 153 - Centro - CEP:63.540-000 - Várzea Alegre/CE
"Várzea Alegre Terra do Amor Fraterno"





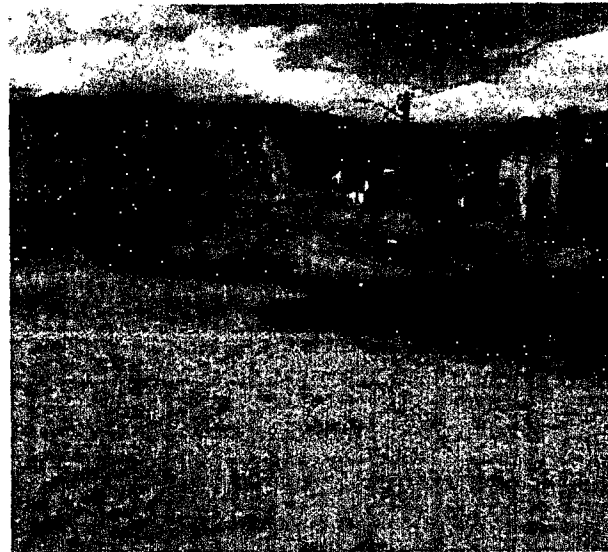
Governo de
VÁRZEA ALEGRE

3. RUA CHIQUINHO BATISTA

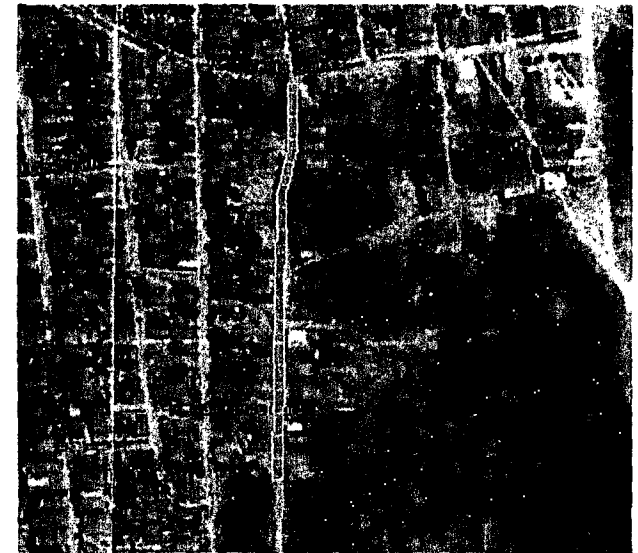
	INICIO TRECHO	FIM DO TRECHO
LONGITUDE	468.211,80	468.201,45
LATITUDE	9.248.946,26	9.248.667,23



INICIO TRECHO



FIM DO TRECHO



Fonte: GOOGLE EARTH

Rua Deputado Luiz Otacílio Correia, nº 153 - Centro - CEP: 63.540-000 - Várzea Alegre/CE
"Várzea Alegre Terra do Amor Fraterno"





Governo de
VÁRZEA ALEGRE

4. RUA MARIA DILMA DE MORAIS

	INICIO TRECHO	FIM DO TRECHO
LONGITUDE	466.842,65	466.858,98
LATITUDE	9.248.538,36	9.248.461,67



INICIO TRECHO

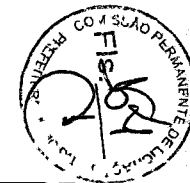


FIM DO TRECHO



Fonte: GOOGLE EARTH

Handwritten signature





Governo de
VÁRZEA ALEGRE

5. RUA PADRE CICERO

	INICIO TRECHO	FIM DO TRECHO
LONGITUDE	467.713,79	467.683,01
LATITUDE	9.249.112,34	9.249.186,18



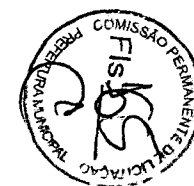
INICIO/FIM TRECHO



Fonte: GOOGLE EARTH

Handwritten signature or mark.

Rua Deputado Luiz Otacílio Correia, nº 153 - Centro - CEP:63.540-000 - Várzea Alegre/CE
"Várzea Alegre Terra do Amor Fraterno"





Governo de
VÁRZEA ALEGRE

6. RUA RAIMUNDO BATISTA DE MOURA

	INICIO TRECHO	FIM DO TRECHO
LONGITUDE	468.340,67	468.371,89
LATITUDE	9.248.083,28	9.248.865,87



INICIO TRECHO



FIM DO TRECHO



Fonte: GOOGLE EARTH

Handwritten signature or mark

Rua Deputado Luiz Otacílio Correia, nº 153 - Centro - CEP:63.540-000 - Várzea Alegre/CE
"Várzea Alegre Terra do Amor Fraternal"

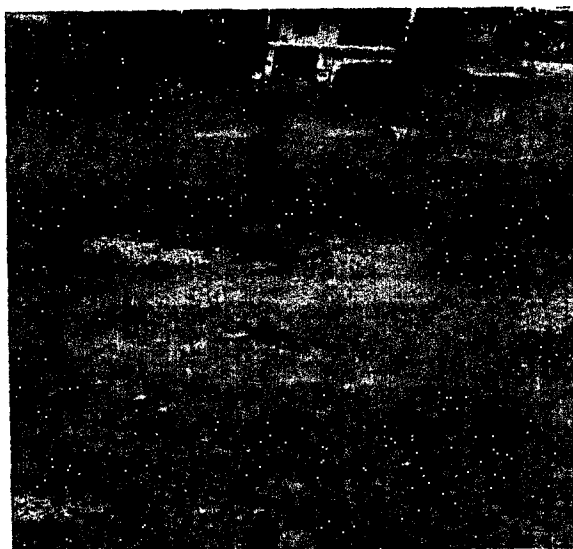




Governo de
VÁRZEA ALEGRE

7. RUA JULIA MENDES BATISTA

	INICIO TRECHO	FIM DO TRECHO
LONGITUDE	468.314,17	468.390,16
LATITUDE	9.248.060,50	9.248.071,44



INICIO TRECHO



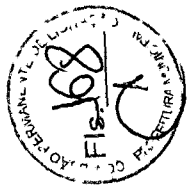
FIM DO TRECHO



Fonte: GOOGLE EARTH

Rua Deputado Luiz Otacílio Correia, nº 153 -Centro - CEP:63.540-000 - Várzea Alegre/CE
"Várzea Alegre Terra do Amor Fraterno"





Governo de
VÁRZEA ALEGRE

8. RUA RAIMUNDO BILE

	INICIO TRECHO	FIM DO TRECHO
LONGITUDE	467.258,36	467.359,94
LATITUDE	9.248.871,08	9.248.495,98



INICIO TRECHO



FIM DO TRECHO



Fonte: GOOGLE EARTH

Rua Deputado Luiz Otacílio Correia, nº 153 - Centro - CEP:63.540-000 - Várzea Alegre/CE

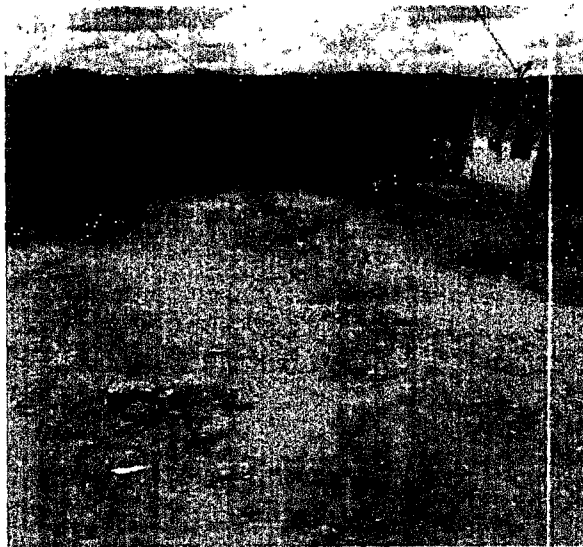
“Várzea Alegre Terra do Amor Fraterno”



Governo de
VÁRZEA ALEGRE

9. RUA MARIA LIMA LEANDRO

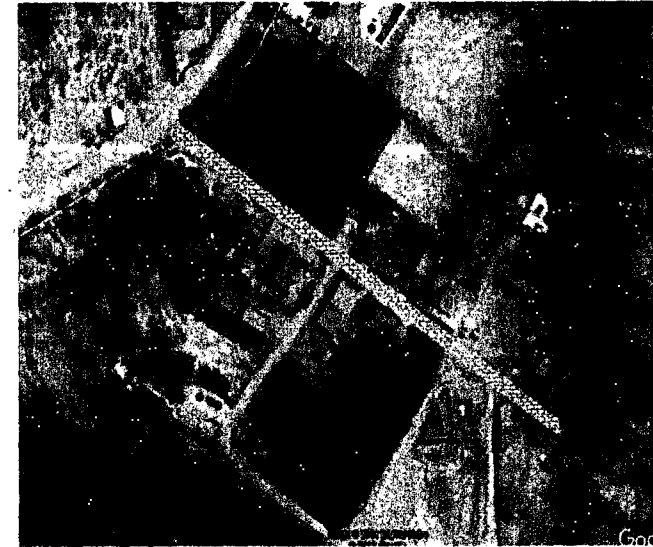
	INICIO TRECHO	FIM DO TRECHO
LONGITUDE	468.048,45	468.191,73
LATITUDE	9.248.206,99	9.248.111,87



INICIO TRECHO



FIM DO TRECHO



Fonte: GOOGLE EARTH

Rua Deputado Luiz Otacilio Correia, nº 153 - Centro - CEP:63.540-000 - Várzea Alegre/CE

"Várzea Alegre Terra do Amor Fraterno"



1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome: SÁVIO CIDADE WERTON

Registro Nacional: A81437-7

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

Empresa Contratada: WERTON ENGENHARIA & ARQUITETURA LTDA ME

CNPJ: 11.743.010/0001-33

Registro Nacional: 22215-1

2. DADOS DO CONTRATO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

Documento de identificação: 07539273000158

Contrato:

Valor Contrato/Honorários: R\$ 0,00

Tipo de Contratante: Órgão Público

Celebrado em: 15/03/2018

Data de Início: 15/03/2018

Previsão de término: 22/06/2018

Declaro que na(s) atividade(s) registrada(s) neste RRT foram atendidas as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

3. DADOS DA OBRA/SERVIÇO

RUA DIVERSAS

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: DIVERSOS

UF: CE CEP: 63540000 Cidade: VÁRZEA ALEGRE

Coordenadas Geográficas: Latitude: 0

Longitude: 0

4. ATIVIDADE TÉCNICA

Atividade: 1.7.1 - Memorial descritivo

Quantidade: 1,00

Unidade: un

Atividade: 1.7.3 - Orçamento

Quantidade: 1,00

Unidade: un

Atividade: 1.9.1 - Projeto de movimentação de terra, drenagem e pavimentação

Quantidade: 8.898,43

Unidade: m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste RRT

5. DESCRIÇÃO

PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE.

6. VALOR

Valor do RRT:

R\$ 91,50

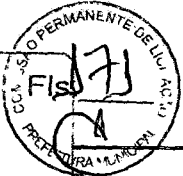
Pago em: 15/03/2018

Total Pago:

R\$ 91,50



RRT SIMPLES
Nº 0000006757910
INICIAL
INDIVIDUAL

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

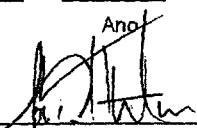
7. ASSINATURAS

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

VÁRZEA ALEGRE 20 de MARÇO de 2018
Local Dia Mês Ano



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
Documento de identificação: 07539273000158



SÁVIO CIDADE WERTON
CPF: 671.206.953-04

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <http://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, com a chave: x5BYYd Impresso em: 20/03/2018 às 11:06:16 por: , ip: 179.199.226.133



ANEXO II
PROPOSTA PADRONIZADA
PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão Permanente de Licitação do **GOVERNO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE.**

O Licitante _____, CNPJ N.º _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei:

Que acata inteiramente os preceitos legais em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e as condições da **TOMADA DE PREÇOS N.º 2018.04.27.1;**

Que, para fins de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (inciso V do art. 27 da Lei N.º 8.666/93), não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

Que não existem fatos que nos impeçam de participar deste processo licitatório. Assim, assumimos o compromisso de bem e fielmente atender as exigências para a execução do objeto abaixo cotado, caso sejamos proclamados vencedores.

Que assumimos o compromisso de bem e fielmente executar a obra/serviços especificados no anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente licitação.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM REJUNTAMENTO EM DIVERSOS BAIROS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 481/2017 – MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL.

VALOR GLOBAL RS: _____ (.....).

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Prazo de Execução: **04 (quatro) meses.**

Validade da Proposta: **60 (sessenta) dias.**

Local e data:

Assinatura e Carimbo do Proponente

Rua Dep. Luiz Otacilio Correia, 153 – Centro – CEP: 63.540-000 – Várzea Alegre/CE

“Várzea Alegre Terra do Amor Fraterno”



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº.

Pelo presente instrumento de CONTRATO que fazem entre si, de um lado, O MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 07.539.273/0001-58, com sede na Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153 – Centro, Várzea Alegre/CE através da SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE, neste ato representada por seu Secretário, Sr. _____, na forma da Lei, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ e CREA – _____, com sede à Rua _____, n.º _____, Bairro _____, Cidade, Estado, neste ato representada por _____ (representante legal), inscrito no CPF sob o n.º _____, tendo como responsável técnico (nome do responsável técnico), inscrito no CREA-CE sob o n.º _____, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato na forma e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DA CONVENÇÃO

1.1 - Ficam convencionadas as designações de CONTRATANTE para o(a) Secretaria Municipal de obras, e de CONTRATADA para _____, e de FISCALIZADOR para representante da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, designado para acompanhar a execução da Obra e o cumprimento das Cláusulas Contratuais.

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de Macrodrenagem e Sistema de Esgotamento Sanitário do Bairro Dona Rosinha do Município de Várzea Alegre/CE, nos moldes do Termo de Compromisso nº 0352393/2011/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA, conforme projetos e orçamentos anexados junto ao **Edital Convocatório nº 2018.04.27.1**, bem como pela proposta comercial apresentada pela empresa contratada.

2.2 - O regime de execução será o indireto, na modalidade de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1- O valor global da presente avença é de R\$ ____ (____), a ser pago em conformidade com a execução dos serviços efetivamente realizados, segundo as medições atestadas pelo contratante, considerando as disposições do Projeto Básico e da proposta adjudicada, salvo modificação contratual na forma da lei.

3.2- A contratada deverá apresentar junto com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, as Certidões de quitação das obrigações fiscais Federais, Estaduais e Municipais e CND Trabalhista, todas atualizadas e ainda:

- a) prova do recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- b) prova do recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;
- c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.
- d) prova de registro do Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Ceará) através de comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente e

Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, 153 – Centro – CEP: 63.540-000 – Várzea Alegre/CE

“Várzea Alegre Terra do Amor Fraterno”



o CEI – Cadastro Específico do INSS para a obra com indicação do número do contrato (somente antes da apresentação da primeira fatura).

3.3- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a certificação da medição pela Secretaria contratante.

3.4- Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

3.5 - O Contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual poderá ser aplicado o índice utilizado para a construção civil previsto pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

3.5.1 – No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I₀ = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

OBSERVAÇÃO: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

3.6- Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.7 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

4.1 - O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço por parte da Contratada.

4.2 - O Prazo de execução dos serviços/obra será de 04 (quatro) meses, contados da data de recebimento da ordem de serviço e as etapas obedecerão rigorosamente o cronograma físico definido pelo Governo Municipal de Várzea Alegre, que é parte integrante deste contrato.



4.3 - O Prazo de vigência do contrato será de até 31/12/2018, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes e, em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666 e alterações posteriores.

4.4 - Os prazos de início de execução, de conclusão e de entrega dos serviços admitem prorrogação, desde que necessariamente justificada por escrito e previamente autorizada pelo contratante, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, desde que ocorra qualquer dos motivos descritos no § 1º do artigo. 57 da Lei de Licitações.

4.5 - Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas, os quais serão analisados e julgados pela contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, com recursos previstos na seguinte dotação orçamentária: _____

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1- As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada:

6.2- A CONTRATADA obriga-se a:

a) executar os serviços no prazo máximo fixado no instrumento convocatório e neste instrumento, observando rigorosamente as especificações contidas no Anexo I do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 2018.04.27.1 e na proposta adjudicada, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição, bem ainda as normas técnicas vigentes, nos locais determinados pela Secretaria Contratante, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive licenças dos órgãos oficiais ou com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de natureza;

- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

- aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no artigo 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

b) responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei n.º 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98;

c) responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

d) responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

e) registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Ceará), na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente e o CEI – Cadastro Específico do INSS para a obra com indicação do número do contrato antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.

f) Utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou



judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE;

h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

6.3- É de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada o recolhimento de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, tarifas e outros emolumentos que se fizerem necessários à execução do serviço. A Contratante se reserva o amplo direito de exigir da contratada tais documentos devidamente quitados para melhor desempenho e eficácia dos contratos consumados;

a) Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

b) A CONTRATADA, deverá manter a Contratante informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias;

6.4- No caso de constatação da inadequação dos serviços às normas e exigências especificadas no Edital, neste contrato, no Termo de Referência e Orçamento Básico e na Proposta da Contratada, o Contratante os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições.

6.5- A CONTRATANTE obriga-se a:

- indicar os locais onde serão realizados os serviços;

- assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus técnicos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

- efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

7.1 - Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento ao Contratante, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

7.2 - Os serviços concluídos poderão ser recebidos **PROVISORIAMENTE**, a critério da contratante pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

7.3 - O termo circunstanciado citado no item anterior deve, quando:

a) os serviços estiverem **EM CONFORMIDADE** com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento.

b) os serviços apresentarem **NÃO CONFORMIDADE** com os requisitos preestabelecidos, relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores a 90 dias.

7.4 - A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

7.5 - Para o recebimento **DEFINITIVO** dos serviços, o contratante poderá designar uma comissão com no mínimo 03 (três) técnicos, que vistoriará os serviços e emitirá **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO CIRCUNSTANCIADO**, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

7.6 - O **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** das obras e serviços, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro.

7.7 - Após a assinatura do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, se houver garantia contratual prestada pela CONTRATADA, a mesma será liberada e se em dinheiro, corrigida monetariamente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

8.1 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.



8.2 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

8.3 - Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pelo Governo Municipal de Varzea Alegre, aplicando-se o mesmo percentual de desconto de sua proposta em relação ao orçamento básico do Município.

8.4 - Ao Governo Municipal de Varzea Alegre caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite e nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

8.5 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos dos itens 8.2 e 8.3.

8.6 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS

9.1 - A Contratante poderá aplicar as seguintes multas:

9.1.1 - 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;

9.1.2 - 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exercer ao prazo contratual;

9.1.3 - 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;

9.1.4 - 0,0001% (um décimo milésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Edital ou no Contrato, conforme o caso;

9.1.5 - 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE VARZEA ALEGRE;

9.1.6 - 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada recusar-se em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição.

9.2 - Da aplicação de multa será a Contratada notificada pela Administração Municipal, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente na Tesouraria do Governo Municipal. O pagamento dos serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.

9.3 - A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazo parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações a que correspondam.

9.4 - Os valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo dos serviços, se a Contratada, recuperando os atrasos verificados em fases anteriores do Cronograma Físico, entregar os serviços dentro do prazo global estabelecido.

9.5 - Todas as multas poderão ser cobradas cumulativamente ou independentemente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

10.1 - A licitante que, convocada pelo Governo Municipal de Varzea Alegre para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto neste Edital, sem motivo justificado aceito pela Contratante, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Varzea Alegre, pelo prazo de 02 (dois) anos.

10.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada à multa de mora prevista no presente Edital, podendo a Contratante rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de **SUSPENSÃO** de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Varzea Alegre, pelo prazo de 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de Varzea Alegre.

Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, 153 - Centro - CEP: 63.540-000 - Varzea Alegre/CE

"Varzea Alegre Terra do Amor Fraterno"



- 10.3 - Em caso de a Licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar com o Município de Varzea Alegre.
- 10.4 - As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pela Administração Municipal, à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:
- 10.4.1 - de 05 (cinco) dias úteis, nos casos de ADVERTÊNCIA e de SUSPENSÃO;
- 10.4.2 - de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Varzea Alegre.
- 10.5 - As sanções de ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO e DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Varzea Alegre, poderão ser aplicadas juntamente com as de MULTA prevista neste Edital;
- 10.6 - As sanções de SUSPENSÃO e de DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Varzea Alegre, poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:
- I - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II - tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III - demonstrem possuir inidoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.7 - Somente após a Contratada ressarcir o Município de Varzea Alegre pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de SUSPENSÃO aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.
- 10.8 - A declaração de idoneidade é da competência exclusiva do Secretário Municipal de OBRAS de Varzea Alegre/CE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 11.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, previstas no instrumento convocatório e as previstas em lei ou regulamento.
- 11.2 - Além da aplicação das sanções já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma do artigo 78 da Lei 8.666/93.
- 11.3 - O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.2 - O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao Edital de Licitação e à proposta licitatória.
- 12.3 - Ao CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada.
- 12.4 - A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.
- 12.5 - O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do serviço sem a expressa autorização da Administração.
- 12.6 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do Processo Licitatório e deste contrato.
- 12.7 - Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.
- 12.8 - A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.



12.9 - As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta exclusiva da Contratada.

12.10 - A fiscalização se efetivará no local da Obra/Serviços, por profissional previamente designado pelo Contratante, que comunicará suas atribuições.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - O foro da Comarca de Varzea Alegre, Estado do Ceará, é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Várzea Alegre/CE,

.....
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Obras
CONTRATANTE

.....
CNPJ nº.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1) CPF n.º
- 2) CPF n.º



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.04.27.1

OBJETO: Contratação de serviços de engenharia para execução de pavimentação em paralelepípedo com rejuntamento em diversos Bairros do Município de Várzea Alegre/CE, conforme Termo de Compromisso nº 481/2017 – Ministério da Integração Nacional.

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Câmara Municipal de _____/CE, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº _____** ser **MICRO EMPRESA-ME E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP**, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....
(data)

.....
(representante legal)
Reconhecer Firma



ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.04.27.1

OBJETO: Contratação de serviços de engenharia para execução de pavimentação em paralelepípedo com rejuntamento em diversos Bairros do Município de Várzea Alegre/CE, conforme Termo de Compromisso nº 481/2017 – Ministério da Integração Nacional.

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____, CNPJ Nº. _____ e
ENDEREÇO _____ neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. _____, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: _____ qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O OUTORGANTE confere ao OUTORGADO pleno e gerais poderes para representá-lo junto a Câmara Municipal de Mauriti/CE, na sessão de **TOMADA DE PREÇOS Nº** _____, podendo o mesmo, assinar propostas de preços, atas, contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de documentos de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos ou renunciar ao direito e prazo de interposição de recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

.....
(data)

.....
(representante legal)



Governo de
VÁRZEA ALEGRE
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO VI

MODELO DE RECIBO DE GARANTIA DE PROPOSTA

REF. TOMADA DE PREÇOS N.º 2018.04.27.1

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM REJUNTAMENTO EM DIVERSOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE, CONFORME TERMO DE CÔMPROMISSO N.º 481/2017 – MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL.

DO: GOVERNO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

Secretaria Municipal de Finanças

Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153 – Centro, Várzea Alegre/CE.

Fone: (88) 3541-1152

PARA: (NOME DA EMPRESA) – CNPJ: _____

Endereço:

Fone: () _____

MODALIDADE:

N.º DOCUMENTO:

GARANTE:

VALOR: R\$ 10.018,52 (dez mil dezoito reais e cinquenta e dois centavos)

Conforme disposto na seção 3.3.4 do Edital do processo licitatório em epígrafe, RECEBI da empresa acima qualificada o documento acima identificado, entregue a esta administração, para fins de garantia de proposta, pelo que firmamos o presente recibo.

Várzea Alegre/CE, _____ de _____ de 2018.

Secretaria Municipal de Finanças
PREFEITURA DE VÁRZEA ALEGRE

Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, 153 – Centro – CEP: 63.540-000 – Várzea Alegre/CE
“Várzea Alegre Terra do Amor Fraternal”



Governo de
VÁRZEA ALEGRE
Comissão Permanente de Licitação



COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.04.27.1

*Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, 153 – Centro – CEP: 63.540-000 – Várzea Alegre/CE
“Várzea Alegre Terra do Amor Fraterno”*



Governo de
VÁRZEA ALEGRE
Comissão Permanente de Licitação



AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade - Tomada de Preços

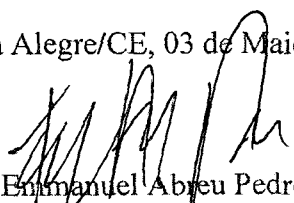
Tipo - Menor Preço

Edital Nº 2018.04.27.1

Objeto da Licitação: Contratação de serviços de engenharia para execução de pavimentação em paralelepípedo com rejuntamento em diversos Bairros do Município de Várzea Alegre/CE, conforme Termo de Compromisso nº 481/2017 – Ministério da Integração Nacional, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre comunica aos interessados que no dia 23 de Maio de 2018 às 09:00 horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Dep. Luiz Otacílio Correia, 153, Centro, Várzea Alegre - CE, estará recebendo Envelopes de Habilitação e de Propostas de Preços, para abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 08:00 às 14:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (88)3541-2893.

Várzea Alegre/CE, 03 de Maio de 2018.


Emmanuel Abreu Pedreira
Presidente da Comissão de Licitação

*Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, 153 – Centro – CEP:63.540-000 – Várzea Alegre/CE
“Várzea Alegre Terra do Amor Fraterno”*



Governo de
VÁRZEA ALEGRE
Comissão Permanente de Licitação

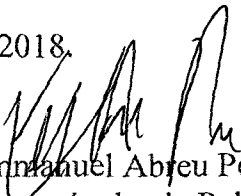


CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços Nº 2018.04.27.1

Certifico para os devidos fins que, foi publicado, nesta data, através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), conforme determina a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, o Extrato referente ao **AVISO DE LICITAÇÃO** na modalidade Tomada de Preços Nº 2018.04.27.1, cuja abertura está prevista para o dia 23 de Maio de 2018 às 09:00 horas, para o **OBJETO**: Contratação de serviços de engenharia para execução de pavimentação em paralelepípedo com rejuntamento em diversos Bairros do Município de Várzea Alegre/CE, conforme Termo de Compromisso nº 481/2017 – Ministério da Integração Nacional, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

Várzea Alegre/CE, 03 de Maio de 2018.


Emmanuel Abreu Pedreira
Responsável pela Publicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 672/2018 - SMS

Central de Licitações. Data de Abertura: 18/05/2018, às 09h. OBJETO: Aquisição de MEDICAMENTOS da PORTARIA Nº 344 do Ministério da Saúde (CONTRALADOS), destinados às Unidades Básicas de Saúde do Município. Valor do Edital: Gratuito. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 0672/2018 - SMS. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (ACESSE - LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 3º andar. Fones: (88) 3677-1157 e 1254.

Sobral-CE, 4 de maio de 2018.
ISABEL CUNHA DOS SANTOS
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL
DE TABULEIRO DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 25.04.01/2018-SEOSP

Objeto: Contratação de obras e serviços de engenharia para a recuperação de estrada vicinal em diversos fechos da zona rural do município de Tabuleiro do Norte/CE. Tipo: menor preço global, empreitada por preço unitário. A Comissão de Licitação comunica aos interessados que no dia 23 de maio de 2018, às 09:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, localizada à Rua Padre Cleóbio, 4605, São Francisco, Tabuleiro do Norte/CE, estará recebendo os envelopes de habilitação e proposta de preços. Maiores informações através do site: licitacao@tabuleiro@gmail.com.

Tabuleiro do Norte-CE, 4 de maio de 2018
LEYDIANE VIEIRA CIAGAS
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00.004/2018-PP SRP

O Município de Trairi, através da(o) Prefeitura Municipal de Trairi por intermédio da(o) Pregoeira(a), torna público que às 09:00 horas do dia 22 de Maio de 2018, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, Nº 00.004/2018-PP SRP, tipo menor preço, para aquisição de água mineral adicionada de sais em garrafão de 20 litros e embalagens de 500ml, junto a diversas Secretarias do Município do Trairi-CE, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Trairi/CE. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Av. Miguel Pinto Ferreira, 356, Planaltin Norte, Trairi/CE, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente.

Trairi-CE, 4 de maio de 2018
KENNEDY RODRIGUES DO NASCIMENTO
CARDOSO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMIRIM

AVISO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07.002/2018

Objeto: Seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuros e eventuais fornecimentos de brinquedos tipo playgrounds, visando atender as necessidades da secretaria de educação do município de Umirim/CE. A Pregoeira Municipal comunica o prosseguimento de sessão para o dia 09 de maio de 2018, às 10:00hs, na Sala de Licitação na Rua Major Sales, 28 - Cruzinho. Informações: fone (85) 3364-1211, de segunda a sexta das 08:00 às 12:00hs ou através do site do TCE/CE.

Umirim-CE, 4 de maio de 2018.
LAIANA HERY MOREIRA FREIRE
Pregoeira

AVISOS DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 06.004/2018

A Presidente da CPL torna público para conhecimento dos interessados que, neste dia 22 de Maio de 2018 às 08:00 horas, na Sede da Comissão de Licitações localizada na Rua Major Sales, nº 28, Cruzinho, Umirim/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e propostas de preços para o objeto: contratação de empresa especializada para reforma da Praça da Liberdade na Sede no município de Umirim/CE. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, das 08:00 às 12:00 horas ou pelo site eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE).

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302018050700217

TOMADA DE PREÇOS Nº 08.006/2018

A Presidente da CPL torna público para conhecimento dos interessados que, neste dia 22 de Maio de 2018 às 14:00 horas, na Sede da Comissão de Licitações localizada na Rua Major Sales, nº 28, Cruzinho, Umirim/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e propostas de preços para o objeto: contratação de empresa especializada para execução de reforma no Hospital Municipal de Umirim/CE. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, das 08:00 às 12:00 horas ou pelo site eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE).

Umirim-CE, 4 de maio de 2018.
LAIANA HERY MOREIRA FREIRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Uruoca-CE, por meio da CPL, convoca as empresas que participaram do Pregão Presencial nº 0030901/2018, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS DE AR E PROTETORES DE ARO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE URUOCA-CE. Para no dia 09 de maio de 2018, às 08:30hs, na Sala de Reuniões de Licitação, seja procedida a abertura e o julgamento do envelope B - Habilitação da empresa FRANCISCO ALISSON ZUZA DO NASCIMENTO MEL, classificada em segundo lugar, no item 09, do referido certame. Demais informações: Rua João Rodrigues, 139, Centro, Uruoca-CE. Fone (88)3648-1078 - pmulicitacao@hotmail.com.

ALAINA A S PESSOA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.04.27.1.
Objeto é a Contratação de serviços de engenharia para execução de pavimentação em paralelepípedo com reatamento em diversos bairros do Município de Várzea Alegre/CE, conforme Termo de Compromisso nº 481/2017 - Ministério da Integração Nacional, conforme projetos e orçamentos apresentados junto ao Edital Convocatório, com o recebimento dos envelopes contendo a documentação de habilitação e propostas de preços, marcada para o dia 23 de Maio de 2018 às 09:00 (nove) horas. Maiores informações e entrega do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Dep. Luis Otacilio Correia, nº 153 - Centro - Várzea Alegre, no horário de 08:00 às 14:00 horas. Informações poderão ainda ser obtidas através do telefone (88) 3541 - 2893.
Várzea Alegre-CE, 4 de maio de 2018.
EMMANUEL ABREU PEDREIRA
Presidente da Comissão

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 2018.01.11.1.

Objeto é a Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de implantação de sistemas coletivos de abastecimento de água em comunidades rurais do Município de Várzea Alegre/CE, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Regional - SDR do Ministério da Integração Nacional, no âmbito do Termo de Compromisso nº 171/2016, sendo o seguinte - a empresa DRENA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES FIELLI - ME, sagrou-se vencedora da presente licitação, com proposta no valor global de R\$ 1.468.452,84 (um milhão quatrocentos e sessenta e oito mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) sendo esta a de menor valor dentre as classificadas e estando em conformidade com a documentação edilícia. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito à Rua Dep. Luis Otacilio Correia, nº 153, Centro, ou pelo telefone (88) 3541-2893, no horário de 08:00 às 14:00 horas.

Várzea Alegre-CE, 4 de maio de 2018.
EMMANUEL ABREU PEDREIRA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Extrato do Contrato nº 18050301-SEINFRA, resultante da Tomada de Preços Nº 02/2018-SEINFRA: Unidade administrativa: Secretaria Geral de Infraestruturas. Direção orçamentária: 0908 15 451 0334 1948. Elemento de despesa: 4.4.90.51.00. Objeto: pavimentação asfáltica na sede do Município de Viçosa do Ceará-PT 1037549-31. Vigência do contrato: 180 (cento e oitenta) dias. Contratada: Construtora E&J LTDA. Valor global: R\$ 743.939,24 (setecentos e quarenta e três mil novecentos e trinta e nove reais e quatro centavos). Assina pela contratada: Francisco Elivar Araújo Júnior. Assina pelo contratante: Pedro da Silva Brito.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2018-SEINFRA

Objeto: Pavimentação Asfáltica na Sede do Município de Viçosa do Ceará-PT 1037549-31. Vencedor: Construtora E&J LTDA, CNPJ Nº 41.634.619/0001-35. Valor Global R\$ 743.939,24 (setecentos e quarenta e três mil novecentos e trinta e nove reais e quatro centavos), para a Secretaria Geral de Infraestruturas, atendidas todas as exigências editalícias. Homologação e Adjuízo a licitação na forma da Lei. Data: 03 de maio de 2018

Viçosa do Ceará-CE, 3 de maio de 2018.
PEDRO DA SILVA BRITO
Secretário Geral de Infraestrutura

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2018

Pregão Presencial nº 026/2017. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Atílio Vivacqua-ES. Contratada: MANUPA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA. Valor: R\$205.000,00. Objeto: Aquisição de Veículo Tipo Van, Okm, máximo 21 lugares. Recurso proveniente do Convênio nº 035/2017 da Secretaria do Estado da Saúde. Atílio Vivacqua-ES, 21 de Fevereiro de 2018. Josemar Machado Fernandes. Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2018

Pregão Presencial nº 001/2018. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Atílio Vivacqua-ES. Contratada: ORLETTI VEÍCULOS E PECAS LTDA. Valor: R\$157.600,00. Objeto: Aquisição de Veículo tipo Passado. Recurso proveniente do Convênio nº 036/2017 da Secretaria do Estado da Saúde. Atílio Vivacqua-ES, 22 de Fevereiro de 2018. Josemar Machado Fernandes. Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2018

A Comissão Permanente de Licitação de Atílio Vivacqua-ES, torna público, que realizará a seguinte licitação: Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de construção de melhorias sanitárias rurais, constituída pela implantação do sistema de tratamento de esgoto domiciliar tipo UASB-TS. Recurso proveniente do Convênio nº. 0307/2016 da FUNASA. Abertura: 23.05.2018 às 08h30min. Edital no site www.pmvav.es.gov.br.

Atílio Vivacqua-ES, 4 de Maio de 2018.
SANTA LOUZADA CAMPOS SANTOS
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2018

A Comissão Permanente de Licitação de Atílio Vivacqua-ES, torna público, que realizará a seguinte licitação: Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de construção de melhorias sanitárias rurais, constituída pela implantação do sistema de tratamento de esgoto domiciliar tipo UASB-TS. Recurso proveniente do Convênio nº. 0307/2016 da FUNASA. Abertura: 23.05.2018 às 08h30min. Edital no site www.pmvav.es.gov.br.

Atílio Vivacqua-ES, 4 de Maio de 2018.
SANTA LOUZADA CAMPOS SANTOS
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLACICA

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

Processo nº. 31.440/2015 Contrato nº. 086 2016/Contratante: PMC Contratada: FONTHUAL CONSTRUÇÕES C SANEAMENTO LTDA. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo o acréscimo e decréscimo de valor ao Contrato nº. 096/2016, firmado em 09/09/2016, nos termos previstos em sua cláusula quinta (5.1) e acréscimo de prazo de vigência e execução nos termos previstos em sua cláusula sexta (6.1). O valor do decréscimo é de R\$ 8.438,45 (oito mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e cinco centavos) com um percentual de 0,528939938%. O valor do acréscimo é de R\$ 340.399,39 (trezentos e quarenta mil, oitocentos e noventa e três reais e nove centavos), com um percentual de 21,317771261%. O valor total do contrato passa a ser de R\$ 1.931.573,26 (um milhão, novecentos e trinta e um mil, quinhentos e setenta e três reais e trinta e nove centavos). O prazo de vigência e execução do contrato referido na cláusula 1ª fica acrescido pelo prazo de 90 (noventa) dias. Data de assinatura: 14/05/2018. Secretaria Municipal de Infraestrutura.

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2018

PROC. Nº 13.515/2018 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. O Município de Carlacica, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação-CPL torna público que fará realizar em 25 de maio de 2018, às 10h, licitação na modalidade TOMADA

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - AVISO DE JULGAMENTO - FASE PROPOSTA DE PREÇOS - CONCORRÊNCIA Nº 2018.01.11.1. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará, no cumprimento de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento da Fase de Propostas de Preços do Certame Licitatório na modalidade Concorrência Pública nº 2018.01.11.1, cujo objeto é a Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de implantação de sistemas coletivos de abastecimento de água em comunidades rurais do Município de Várzea Alegre/CE, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Regional - SDR do Ministério da Integração Nacional, no âmbito do Termo de Compromisso nº 171/2016, sendo o seguinte - a empresa DRENA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES FIRFI - ME, sagrou-se vencedora da presente licitação com proposta no valor global de R\$ 1.468.452,84 (um milhão quatrocentos e sessenta e oito mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) sendo esta a de menor valor dentre as classificadas e estando em conformidade com a convocação editalícia. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito à Rua Dep. Luís Otacilio Correia, nº 153, Centro, ou pelo telefone (88) 3541-2893, no horário de 08:00 às 14:00 horas. Várzea Alegre/CE, 04 de Maio de 2018. Emmanuel Abreu Pedreira - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA - AVISO DE CANCELAMENTO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.04.27.01 - A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA - CEARÁ, POR MEIO DO SEU ORDENADOR DE DESPESA E AUTORIDADE SUPERIOR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ESPECIALMENTE A QUE LHE CONFERE O ARTIGO 49 DA LEI NACIONAL Nº 8.666/93, ALTERADA E CONSOLIDADA, RESOLVE: CANCELAR O PRESENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, TOMADO SOB O Nº 2018.04.27.01, CUJO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL, TENDO EM VISTA AS RAZÕES CIRCUNSTANCIADAS PELO CHEFE DE GABINETE E ORDENADOR DE DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE. MAIORES INFORMAÇÕES NO ENDEREÇO CITADO, PELO FONE: 0XX(88) 3565-1999, NO HORÁRIO DE 08:00H ÀS 12:00H OU PELO SITE www.tcm.ce.gov.br/licitacoes. A COMISSÃO.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMBU - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMBU, LOCALIZADA A TRAVESSA TIRADENTES, 30, CENTRO, TORNA PÚBLICO QUE SE ENCONTRA A DISPOSIÇÃO O EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.05.07.001-SEDUC, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DA EDUCAÇÃO PARA MONITORAMENTO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARAMBU-CE (CONFORME LISTA DE ATRIBUIÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTES PROCESSOS QUE REALIZAR-SE-Á NO DIA 24.05.2018, ÀS 09H00MIN. O REFERIDO EDITAL PODERÁ SER ADQUIRIDO NO ENDEREÇO ACIMA A PARTIR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE AO PÚBLICO, DE 08H00MIN ÀS 12H00MIN E NO SITE DO TCE: www.tcm.ce.gov.br/licitacoes. PARAMBU-CE, 07 DE MAIO DE 2018. ARTUR VALLE PEREIRA - PRESIDENTE DA CPL.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2018.04.24.01-SME. A Prefeitura Municipal de Nova Olinda, através da Comissão de Licitação, torna pública, a Dispensa de Licitação Nº 2018.04.24.01-SME, cujo objeto versa sobre a contratação de prestação de serviços de transporte de alunos. Fundamento Legal: Inciso V do Artigo 24 da Lei 8.666/93. Prazo de Execução: Até 31 de Dezembro de 2018. Contratada: Geovane Lacerda Freire, CPF: 016.228.243-50; Ulisses Feitosa Quirino, CPF: 949.541.433-49; Antonio Francisco Domingos Barbosa, CPF: 050.348.383-46; Jose Leomar Pereira, CPF: 862.977.753-20; Carlos Ferreira da Silva, CPF: 554.949.433-72. Contratante: Secretaria Municipal de Educação. Nova Olinda, 03 de Maio de 2018. Leonel Castilho Góes de Sousa - Presidente da Comissão de Licitação.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ - CRCCE - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL. Contratante: Conselho Regional de Contabilidade do Ceará - CRCCE. Contratada: DATA CORPUS SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ nº 08.210.265/0001-26. Objeto: prestação de serviço de hospedagem de dados do servidor para o CRCCE. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 24, II - Licitação Dispensável. Processo nº 018/2018. Valor global - R\$ 5.994,00 (cinco mil e novecentos e noventa e quatro reais). Vigência: 12 (doze) meses, a contar da assinatura. Data de assinatura: 26 de março de 2018. ROBINSON PASSOS DE CASTRO E SILVA - Presidente.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - AVISO DE ADENDO - TOMADA DE PREÇOS Nº 18.04.01/2018. A Comissão Permanente de Licitação, localizada na Secretaria de Planejamento e Gestão, na Rua Cônego Mourão, 216, altos, Centro, nos uso de suas atribuições legais, tornam público, para conhecimento dos interessados o **ADENDO** de modificação no edital da Tomada de Preços Nº 18.04.01/2018, cujo objeto é a Contratação da Prestação dos Serviços de Melhoria Habitacional para o Controle de Doença de Chagas com Reconstrução de Casas, no Sítio Juá, Distrito de Feiticeiro, Junto a Secretaria da Cidade e Infraestrutura de Jaguaribe - CE, conforme projeto em anexo, parte integrante do processo. E informa que a nova data para abertura do certame é dia **22/05/2018**, às **08:00** horas. O motivo do adiamento foram alterações feitas nas exigências dos Documentos de Habilitação. As modificações estão disponíveis no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público ou pelo portal do TCE-CE: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes>. Jaguaribe-CE, 04 de maio de 2018. Rafael Peixoto Amorim - Presidente da Comissão de Licitação.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.04.27.1. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE, no uso de suas atribuições legais, torna Público para os interessados que estará realizando Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 2018.04.27.1, cujo objeto é a Contratação de serviços de engenharia para execução de pavimentação em paralelepípedo com rejununtamento em diversos Bairros do Município de Várzea Alegre/CE, conforme Termo de Compromisso nº 481/2017 - Ministério da Integração Nacional, conforme projetos e orçamentos apresentados junto ao Edital Convocatório, com o recebimento dos envelopes contendo a documentação de habilitação e propostas de preços marcada para o dia 23 de Maio de 2018 às 09:00 (nove) horas. Maiores informações e entrega do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Dep. Luiz Otacilio Correia, nº 153 - Centro - Várzea Alegre, no horário de 08:00 às 14:00 horas. Informações poderão ainda ser obtidas através do telefone (88) 3541 - 2893. Várzea Alegre/CE, 04 de Maio de 2018. Emmanuel Abreu Pedreira - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES - CONCORRÊNCIA Nº. 2018.03.08.2 OBJETO. Contratação dos Serviços de Engenharia para Pavimentação Asfáltica em Diversos Bairros do Município de Crato/CE, Referente aos MAPP 3879 e 3880 do Governo do Estado do Ceará. A Comissão Permanente de Licitação da PMC Convoca para que de faça Presente na Sessão Pública de Licitação, os Representantes Legais das Empresas: CORAL - CONSTRUTORA RODOVALHO ALENCAR LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.195.191/0001-33; CONSTRAM - CONSTRUÇÕES E ALUGUEL DE MÁQUINAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 72.432.727/0001-59; TEIXEIRA CONSTRUÇÕES - A. L. TEIXEIRA PINHEIRO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 69.374.585/0001-06, e, ainda, Convocamos os Demais Interessados em Acompanhar o Transcorrer da Sessão Pública, que Acontecerá no dia **09 de Maio de 2018, às 09h:00m.** (Horário Local). Maiores Informações Através do Telefone (88)3521.9600 das 08:00 às 14:00 Horas (Horário Local). Valéria do Carmo Moura - Presidente da CPL-PMC.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DO UMIRIM - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 06.004/2018. A PRESIDENTE DA CPL TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE, NESTE DIA 22 DE MAIO DE 2018 ÀS 08HORAS, NA SEDE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES LOCALIZADA NA RUA MAJOR SALES, Nº 28, CRL ZEIRO, UMIRIM/CE, ESTARÁ REALIZANDO SESSÃO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES COM DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS PARA O OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA PRAÇA DA LIBERDADE NA SEDE DO MUNICÍPIO DE UMIRIM/CE.** O EDITAL E SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO ACIMA, DAS 08:00 ÀS 12 00 HORAS OU PELO SÍTIO ELETRÔNICO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE). UMIRIM/CE, 04 DE ABRIL DE 2018. LAIANA HERY MOREIRA FREIRE - PRESIDENTE DA CPL DO MUNICÍPIO DE UMIRIM/CE

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ - CRCCE - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL. Contratante: Conselho Regional de Contabilidade do Ceará - CRCCE. Contratada: VIANA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COPIAS LTDA - CNPJ nº 07.689.356/0001-23. Objeto: Prestação de serviço de confecção de banners para o CRCCE. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 24, II - Licitação Dispensável. Processo nº 022/2018. Valor global - R\$ 1.632,00 (hum mil e seiscentos e trinta e dois reais). Vigência: até 31 de dezembro de 2018. Data de assinatura: 19 de abril de 2018. ROBINSON PASSOS DE CASTRO E SILVA - Presidente.



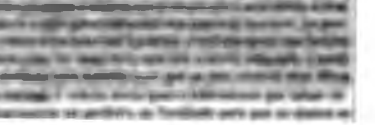
NEARDAMU BRASCO/POST/CGM BR



RICARDO MOURA

ESCOLAS SOB A SOMBRA DO TRÁFICO

Em abril, o Governo do Estado lançou o programa 'Semana Abaixo Fora da Escola', que tem como meta combater o abandono escolar. Na rede municipal de ensino, o programa contempla de 8º e 9º anos. Medidas como a busca ativa, em que a frequência escolar é monitorada, fazem parte do conjunto de ações. A principal é a fiscalização, haja vista as consequências da evasão e do abandono escolar serem nefastas. Pequena população pelo sócio João Marcosolini mostra haver uma relação bastante estreita entre evasão escolar e violência extrema, ou seja, aquela que é cometida sem qualquer provocação da vítima.



mantêm-se em sala de aula mesmo diante desses desafios. Os nomes e os fatos em que atuava não são preservados por questões de segurança.

Para Cristiano (nome fictício), professor da rede municipal, a violência afeta o cotidiano escolar tanto na entrada quanto na saída: "O cuidado ao chegar e sair da escola é uma importante medida que professores e funcionários tomam. Isso também ocorre no recinto escolar, quando se toca no assunto tráfico ou alguma violência relacionada a essa prática".

Segundo o professor, a atuação das facções varia conforme o turno: "Durante o dia, a presença é mais ex-

terna, embora suspeitemos de alunos que, além de usuários, também tentam levar o tráfico para dentro da escola. Já à noite existem alguns adolescentes, embora poucos, que são conhecidos como 'vendedores' (nome dado a pessoas que transportam drogas). Não podemos comentar-las, contudo, sob viéses de representas".

Telma (nome fictício), que atua no gestão escolar, teve de lidar com uma ação mais ostensiva da mesma organização. "Tivemos uma inserção planejada no curso, numa tentativa de apropriação do entorno", relata. A direção ficou sem saber como proceder, relembra, mas da mesma forma como os líderes farão as coisas, não há como impedir. De forma misteriosa,

Lais, educador social, denunciou o problema enfrentado pelas famílias: "Foram denúncias por parte de vizinhos fragilizando mais ainda as escolas. Todos estão à mercê dos ditames dos grupos armados, cabendo à direção a mediação para o funcionamento da escola e garantia dos índices educacionais". O medo, no entanto, impacta diretamente no cotidiano escolar. Telma afirma que nos últimos meses, algumas famílias têm pedido transferência com destino ao interior do país. "Essas famílias são em sua maioria pessoas que se mantêm com auxílio do governo federal. Não tem renda, não têm perspectivas. No entanto, das vezes elas não dizem o motivo pelo qual deixaram a escola, mas nos conhecemos é uma tentativa de sair do ambiente violento", explica.

A relação das educadoras com as famílias de segurança é antiga. Cristiano cobra maior presença da Guarda Municipal: "É importante a presença dos fiscais de segurança, então meio que vamos nos virando, evitando assuntos polêmicos ou confrontos com alunos supostamente envolvidos". Telma, por sua vez, afirma que é necessário envolver a polícia em casos que não podem ser resolvidos. "Não é possível fazer essa parceria. Não abre portão para policiais se instalarem, não precisa ter mais problemas. Mas o nome fictício, professora da rede municipal, resume a sua atual condição de trabalho em forma de desabafo: "Estamos sentindo, por isso devemos nos resguardar".



O MEDO IMPACTA DIRETAMENTE NA EVASÃO ESCOLAR. TELMA AFIRMA QUE, NOS ÚLTIMOS MESES, ALGUMAS FAMÍLIAS TÊM PEDIDO TRANSFERÊNCIA COM DESTINO AO INTERIOR OU OUTROS BARRIOS

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS - ANEXO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 001/2018 - PREGÃO Nº 001/2018 - Objeto: Licitação para aquisição de materiais de consumo para o Departamento de Educação, Cultura e Esportes da Prefeitura Municipal de São Carlos. Edital nº 001/2018, de 12 de maio de 2018. Local de venda pública: Rua Coronel Antônio Bezerra, 100, Centro, São Carlos - CE. Data de venda: 2018, às 14h00min. Encerramento: 2018, às 14h00min. Pregão nº 001/2018.

BARCO CENTRAL DO BRASIL - GERENCIA ADMINISTRATIVA EM PORTALEIA - PREGÃO Nº 001/2018 - Objeto: Licitação para aquisição de materiais de consumo para o Departamento de Educação, Cultura e Esportes da Prefeitura Municipal de São Carlos. Edital nº 001/2018, de 12 de maio de 2018. Local de venda pública: Rua Coronel Antônio Bezerra, 100, Centro, São Carlos - CE. Data de venda: 2018, às 14h00min. Encerramento: 2018, às 14h00min. Pregão nº 001/2018.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS - ANEXO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 001/2018 - PREGÃO Nº 001/2018 - Objeto: Licitação para aquisição de materiais de consumo para o Departamento de Educação, Cultura e Esportes da Prefeitura Municipal de São Carlos. Edital nº 001/2018, de 12 de maio de 2018. Local de venda pública: Rua Coronel Antônio Bezerra, 100, Centro, São Carlos - CE. Data de venda: 2018, às 14h00min. Encerramento: 2018, às 14h00min. Pregão nº 001/2018.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS - ANEXO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 001/2018 - PREGÃO Nº 001/2018 - Objeto: Licitação para aquisição de materiais de consumo para o Departamento de Educação, Cultura e Esportes da Prefeitura Municipal de São Carlos. Edital nº 001/2018, de 12 de maio de 2018. Local de venda pública: Rua Coronel Antônio Bezerra, 100, Centro, São Carlos - CE. Data de venda: 2018, às 14h00min. Encerramento: 2018, às 14h00min. Pregão nº 001/2018.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS - ANEXO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 001/2018 - PREGÃO Nº 001/2018 - Objeto: Licitação para aquisição de materiais de consumo para o Departamento de Educação, Cultura e Esportes da Prefeitura Municipal de São Carlos. Edital nº 001/2018, de 12 de maio de 2018. Local de venda pública: Rua Coronel Antônio Bezerra, 100, Centro, São Carlos - CE. Data de venda: 2018, às 14h00min. Encerramento: 2018, às 14h00min. Pregão nº 001/2018.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS - ANEXO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 001/2018 - PREGÃO Nº 001/2018 - Objeto: Licitação para aquisição de materiais de consumo para o Departamento de Educação, Cultura e Esportes da Prefeitura Municipal de São Carlos. Edital nº 001/2018, de 12 de maio de 2018. Local de venda pública: Rua Coronel Antônio Bezerra, 100, Centro, São Carlos - CE. Data de venda: 2018, às 14h00min. Encerramento: 2018, às 14h00min. Pregão nº 001/2018.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS - ANEXO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 001/2018 - PREGÃO Nº 001/2018 - Objeto: Licitação para aquisição de materiais de consumo para o Departamento de Educação, Cultura e Esportes da Prefeitura Municipal de São Carlos. Edital nº 001/2018, de 12 de maio de 2018. Local de venda pública: Rua Coronel Antônio Bezerra, 100, Centro, São Carlos - CE. Data de venda: 2018, às 14h00min. Encerramento: 2018, às 14h00min. Pregão nº 001/2018.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS - ANEXO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 001/2018 - PREGÃO Nº 001/2018 - Objeto: Licitação para aquisição de materiais de consumo para o Departamento de Educação, Cultura e Esportes da Prefeitura Municipal de São Carlos. Edital nº 001/2018, de 12 de maio de 2018. Local de venda pública: Rua Coronel Antônio Bezerra, 100, Centro, São Carlos - CE. Data de venda: 2018, às 14h00min. Encerramento: 2018, às 14h00min. Pregão nº 001/2018.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS - ANEXO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 001/2018 - PREGÃO Nº 001/2018 - Objeto: Licitação para aquisição de materiais de consumo para o Departamento de Educação, Cultura e Esportes da Prefeitura Municipal de São Carlos. Edital nº 001/2018, de 12 de maio de 2018. Local de venda pública: Rua Coronel Antônio Bezerra, 100, Centro, São Carlos - CE. Data de venda: 2018, às 14h00min. Encerramento: 2018, às 14h00min. Pregão nº 001/2018.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS - ANEXO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 001/2018 - PREGÃO Nº 001/2018 - Objeto: Licitação para aquisição de materiais de consumo para o Departamento de Educação, Cultura e Esportes da Prefeitura Municipal de São Carlos. Edital nº 001/2018, de 12 de maio de 2018. Local de venda pública: Rua Coronel Antônio Bezerra, 100, Centro, São Carlos - CE. Data de venda: 2018, às 14h00min. Encerramento: 2018, às 14h00min. Pregão nº 001/2018.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS - ANEXO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 001/2018 - PREGÃO Nº 001/2018 - Objeto: Licitação para aquisição de materiais de consumo para o Departamento de Educação, Cultura e Esportes da Prefeitura Municipal de São Carlos. Edital nº 001/2018, de 12 de maio de 2018. Local de venda pública: Rua Coronel Antônio Bezerra, 100, Centro, São Carlos - CE. Data de venda: 2018, às 14h00min. Encerramento: 2018, às 14h00min. Pregão nº 001/2018.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS - ANEXO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 001/2018 - PREGÃO Nº 001/2018 - Objeto: Licitação para aquisição de materiais de consumo para o Departamento de Educação, Cultura e Esportes da Prefeitura Municipal de São Carlos. Edital nº 001/2018, de 12 de maio de 2018. Local de venda pública: Rua Coronel Antônio Bezerra, 100, Centro, São Carlos - CE. Data de venda: 2018, às 14h00min. Encerramento: 2018, às 14h00min. Pregão nº 001/2018.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS - ANEXO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 001/2018 - PREGÃO Nº 001/2018 - Objeto: Licitação para aquisição de materiais de consumo para o Departamento de Educação, Cultura e Esportes da Prefeitura Municipal de São Carlos. Edital nº 001/2018, de 12 de maio de 2018. Local de venda pública: Rua Coronel Antônio Bezerra, 100, Centro, São Carlos - CE. Data de venda: 2018, às 14h00min. Encerramento: 2018, às 14h00min. Pregão nº 001/2018.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS - ANEXO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 001/2018 - PREGÃO Nº 001/2018 - Objeto: Licitação para aquisição de materiais de consumo para o Departamento de Educação, Cultura e Esportes da Prefeitura Municipal de São Carlos. Edital nº 001/2018, de 12 de maio de 2018. Local de venda pública: Rua Coronel Antônio Bezerra, 100, Centro, São Carlos - CE. Data de venda: 2018, às 14h00min. Encerramento: 2018, às 14h00min. Pregão nº 001/2018.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS - ANEXO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 001/2018 - PREGÃO Nº 001/2018 - Objeto: Licitação para aquisição de materiais de consumo para o Departamento de Educação, Cultura e Esportes da Prefeitura Municipal de São Carlos. Edital nº 001/2018, de 12 de maio de 2018. Local de venda pública: Rua Coronel Antônio Bezerra, 100, Centro, São Carlos - CE. Data de venda: 2018, às 14h00min. Encerramento: 2018, às 14h00min. Pregão nº 001/2018.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS - ANEXO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 001/2018 - PREGÃO Nº 001/2018 - Objeto: Licitação para aquisição de materiais de consumo para o Departamento de Educação, Cultura e Esportes da Prefeitura Municipal de São Carlos. Edital nº 001/2018, de 12 de maio de 2018. Local de venda pública: Rua Coronel Antônio Bezerra, 100, Centro, São Carlos - CE. Data de venda: 2018, às 14h00min. Encerramento: 2018, às 14h00min. Pregão nº 001/2018.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS - ANEXO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 001/2018 - PREGÃO Nº 001/2018 - Objeto: Licitação para aquisição de materiais de consumo para o Departamento de Educação, Cultura e Esportes da Prefeitura Municipal de São Carlos. Edital nº 001/2018, de 12 de maio de 2018. Local de venda pública: Rua Coronel Antônio Bezerra, 100, Centro, São Carlos - CE. Data de venda: 2018, às 14h00min. Encerramento: 2018, às 14h00min. Pregão nº 001/2018.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS - ANEXO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 001/2018 - PREGÃO Nº 001/2018 - Objeto: Licitação para aquisição de materiais de consumo para o Departamento de Educação, Cultura e Esportes da Prefeitura Municipal de São Carlos. Edital nº 001/2018, de 12 de maio de 2018. Local de venda pública: Rua Coronel Antônio Bezerra, 100, Centro, São Carlos - CE. Data de venda: 2018, às 14h00min. Encerramento: 2018, às 14h00min. Pregão nº 001/2018.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS - ANEXO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 001/2018 - PREGÃO Nº 001/2018 - Objeto: Licitação para aquisição de materiais de consumo para o Departamento de Educação, Cultura e Esportes da Prefeitura Municipal de São Carlos. Edital nº 001/2018, de 12 de maio de 2018. Local de venda pública: Rua Coronel Antônio Bezerra, 100, Centro, São Carlos - CE. Data de venda: 2018, às 14h00min. Encerramento: 2018, às 14h00min. Pregão nº 001/2018.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS - ANEXO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 001/2018 - PREGÃO Nº 001/2018 - Objeto: Licitação para aquisição de materiais de consumo para o Departamento de Educação, Cultura e Esportes da Prefeitura Municipal de São Carlos. Edital nº 001/2018, de 12 de maio de 2018. Local de venda pública: Rua Coronel Antônio Bezerra, 100, Centro, São Carlos - CE. Data de venda: 2018, às 14h00min. Encerramento: 2018, às 14h00min. Pregão nº 001/2018.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS - ANEXO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 001/2018 - PREGÃO Nº 001/2018 - Objeto: Licitação para aquisição de materiais de consumo para o Departamento de Educação, Cultura e Esportes da Prefeitura Municipal de São Carlos. Edital nº 001/2018, de 12 de maio de 2018. Local de venda pública: Rua Coronel Antônio Bezerra, 100, Centro, São Carlos - CE. Data de venda: 2018, às 14h00min. Encerramento: 2018, às 14h00min. Pregão nº 001/2018.

ESTADUAL FLEET/BR 11/11/2018 10:00:00 AM

